



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº030/2023 (DDC)

CONTRATO CEDAE Nº 030/2023 (DDC) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, e a **D.H. - PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON e do Diretor de Desenvolvimento das Cidades, MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, doravante denominada **CEDAE**, e a **D.H. - PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, sediada na Rua Camacam, nº 97, Vila Anastácia, São Paulo/SP, CEP: 05095-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.541.636/0001-06, neste ato representada por meio de seu Administrador, Sr. FEDERICO JORGE LAGRECA ao final assinado, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo CEDAE SEI nº SEI-150001/002717/2022**, mediante **Procedimento Licitatório – LI nº 009/2022**, que se regerá pelas normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, da Lei 13.303/2016, a Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), o Decreto nº 3.149/80 e na Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente ajuste trata da contratação de “**SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR – DRI**”, conforme **LI Nº 009/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Inserem-se no escopo desta contratação, embora não transcritos, o detalhamento contido nos Anexos do Edital de Licitação nº 009/2022, bem como a proposta da contratada, autuada sob o index 45247914 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE

3.1. Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b - Emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- c - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- d - Nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a - Conduzir o objeto de acordo com o projeto básico, anexo X ao edital (index 40375276) e sua proposta de preço, inserido sob index 45247914 do processo administrativo de referência, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b - Obedecer às normas de Projeto de Execução de Obras da **CEDAE**, tomando delas expresse conhecimento;
- c - Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;
- d - Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;
- e - Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- f - Comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros credenciados, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- g - Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- h - Manter a **CEDAE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;
- i - Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CEDAE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;
- j - Destinar um recinto apropriado em seu escritório, a fim de alojar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE**;
- k - Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela **CEDAE**;
- l - Prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;
- m - Submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe de trabalho;
- n - Providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;
- o - Na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002;
- p - Em caso de obra, a **CONTRATADA** disponibilizará as Memórias de Cálculos de dimensionamento, juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;
- q - A **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;
- q.1 - A medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA**.
- r - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;

s - A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;

t - Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;

u - A **CONTRATADA** deverá re apresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;

v - No caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto; e

w - A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à CEDAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

5.2 . A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

5.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “t”, da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

5.4. No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I - Pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II - Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;

- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5. Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte à data estabelecida na Ordem de Início para a execução dos serviços.

6.1.1 - Esta contratação poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e o inciso II do artigo 71, da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de execução por preço unitário, pelo valor de **R\$ 3.320.615,52 (três milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme proposta ofertada pela contratada, autuada sob o index 45247914 do processo administrativo de referência e tabela resumo abaixo:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Manutenção de Poços Profundos	
01.01	Canteiro de Obras	R\$ 610.475,80
01.02	Limpeza, Ensaio de Vazão e Desinfecção	R\$ 2.449.513,56
01.03	Barriletes	R\$ 14.884,00
01.04	Atuação de Equipe para Assistência a Operação de Poços	R\$ 148.142,16
01.05	Estudo Hidro Geológico	97.600,00
	Valor Total	R\$ 3.320.615,52

7.2 O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7.3 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Conta Contábil: 411110325

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903918

Centro de Custos: DI07000000

ID da Reserva Orçamentária: 2023000168

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Somente será analisada a concessão do reajustamento de preços caso a periodicidade ultrapasse 01 (um) ano, unicamente se ocorrer variação do valor contratual, contado a partir da data da apresentação da Proposta, observada a legislação vigente e/ou substitutivas e face à comprovada elevação dos insumos utilizados. Neste caso será adotado como limite o Índice Global EMOP.

- Os preços contratados serão reajustados unicamente em obediência à periodicidade prevista na lei vigente, e de acordo com o seguinte critério:
- O valor do reajustamento das obras e serviços contratados será calculado pela variação do Índice Global EMOP – 05.100 – índice geral da construção civil, conforme especificidade do orçamento/edital, tendo como data base a Proposta, segundo a fórmula que segue:

$$R = \sum P_0 * Q * \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde :

R = Valor do reajustamento

P0 = Preço unitário contratual

Q = Quantidade medida no mês

I = Índice Global EMOP ou, na falta deste, INCC/FGV correspondente ao mês do reajustamento.

I0 = Índice Global EMOP ou, na falta deste, INCC/FGV correspondente a data Proposta, datada do dia 29 de Novembro de 2022.

a) O valor de reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela a preços contratuais.

8.2 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

8.3 - O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de e-mail ou de documento da CONTRATADA dirigido à Comissão de Fiscalização, protocolado no Protocolo Geral da CEDAE, e deverá vir acompanhado dos cálculos, conforme art. 198, §1º do RILC.

8.4 - A inércia da CONTRATADA em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

8.5 - Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta (I0).

8.6 - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

8.7 - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

8.8 - A prorrogação de prazo por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do seguintes profissionais: Sr. VALTER GALDIANO GONÇALES, Geólogo, registrado no CREA-RJ sob nº 1983106709 e Registro Nacional (RNP) nº 2602942022 e Sr. PAULO BIE, Engenheiro Civil, registrado no CREA-RJ sob o nº 2002103957 e Registro Nacional (RNP) nº 2604075172, que ficarão autorizados a representar a **CONTRATADA** em suas relações com a **CEDAE**, em matéria do serviço.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os engenheiros indicados nesta cláusula como Responsáveis Técnicos na direção dos trabalhos e no local das obras ou dos serviços até seu final.

9.3. A substituição dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CEDAE**. Os Responsáveis Técnicos aqui indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.10 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, após a aceitação das medições correspondentes por parte da **CEDAE**, no 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir da data final do período de adimplemento.

10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10.2. Os pagamentos devidos em decorrência da execução das obras objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRABESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3. Mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades da obra.

10.4. Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

10.5. A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

10.5.1. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

10.6. De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.7. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada (ver item 10.10 e 10.11), importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7.1. No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

10.8 A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.9. Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.10. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.11. O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE, em suas dependências ou fora dela:

a. medição/detalhamento que fora executado;

b. prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;

c. folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

d. Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA**;

e. Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;

f. Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);

g. Comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e

h. Declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento.

II) Para os demais serviços de engenharia que não possuem mão de obra alocada à disposição da CEDAE:

a. medição/detalhamento que fora executado; e

b. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, previsto na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento.

10.12. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.12.1. Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser reapresentadas como condição à obtenção do recibo de que trata o item anterior: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT.

10.12.2. A ausência dos documentos indispensáveis à configuração do adimplemento ensejará a notificação da **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento destas obrigações, bem como para a apresentação de defesa prévia.

10.12.3. Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula 14.1.

10.13. A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.

10.14 A **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

10.15. Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.

11.2. O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

11.3. A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

11.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.6. Se a **CONTRATADA** optar pelo “seguro-garantia”, deverá prestá-lo na modalidade “**Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço**”, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.7. Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à **CONTRATADA**, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multiriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

11.8. A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

11.9. A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.10. A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

11.11. Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

11.12. A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

11.13. O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

11.14. O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.15. A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A **CEDAE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela

CONTRATADA.

12.2. A **CEDAE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da **CEDAE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

12.3. As Ordens de Execução emitidas pela **CEDAE** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

12.4. A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da **CEDAE**.

12.5. Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços.

12.6. Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.7. Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas Assessoria de Licitações – DAD-3, na Avenida Presidente Vargas, Nº 2655/5º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.8. Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE**, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10.1. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.11. No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras **CONTRATADA**.

12.11.1. Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **CEDAE** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12.12. Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12.13. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.14. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e

exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.15. A CONTRATADA se obriga a cooperar com as demais contratadas da **CEDAE**, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12.16.A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação de partes da obra/serviço de engenharia será permitida desde que prévia e expressamente autorizado pela CEDAE, respeitado o limite de até 20% (vinte por cento) do objeto contratual, e desde que a execução da parcela principal ou de maior relevância do contrato não seja subcontratada.

13.2. Não será permitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13.3.A **CONTRATADA** será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executado pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.

13.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço que será objeto da subcontratação.

13.5. Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

13.6. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CEDAE, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessárias para a execução do objeto.

13.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.8. Os serviços e equipamentos que poderão ser subcontratados são os seguintes:

- Serviço de reposição;
- Serviço de locação de veículos;
- Serviço de monitoramento dos veículos; e
- Equipamentos (todos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3. Todas as sanções previstas no caput serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

14.4. A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

i. Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii. Sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

14.6. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14.9. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

l) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14.10. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - Decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

I - a assunção imediata do objeto contratado pela CEDAE, no estado e local em que se encontrar; e

II - aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da CONTRATADA.

15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 24 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

15.8. A contratada manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letras “a” do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da CEDAE no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a CEDAE exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.1O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma, no que couber:

22.2. Será emitido um Termo de Aceitação Provisória (doc. Referente ao Anexo I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

22.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços de engenharia executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**.

22.4. As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **CEDAE**, juntamente com a fatura

relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante da **CEDAE** não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

22.5. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da conseqüente suspensão do prazo para pagamento.

22.6. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

22.7. A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos para a realização do correspondente pagamento.

22.8. O representante da **CEDAE**, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

22.9. De imediato, o representante da **CEDAE** encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

22.10. A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da **CEDAE** quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

22.11. Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela **CEDAE** poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, e deverão ser registradas no processo.

22.12. O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples "recibo", conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC

22.13. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma no que couber:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do Termo de Aceitação Definitiva (doc. Ref. Anexo VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

23.3. A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceite definitivamente.

23.4. De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CEDAE** possui ou não pendências

de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

23.5. No caso de omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar à CEDAE a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

23.6. Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

23.8. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE - LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública".

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A CONTRATADA que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de

até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela CONTRATADA."

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

25.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

25.2. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

25.3. A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

25.4. A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

25.5. A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

25.6. A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

25.7. A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela CONTRATADA serão propriedade da CEDAE e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

26.2. À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da CEDAE.

26.3. A CONTRATADA providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

26.4. A CEDAE não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

26.5. Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital e ao contrato o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e a Lei 13.303/2016, como se nele tivessem transcritos, a proposta de preços da CONTRATADA, bem como a Matriz de Riscos Contratuais parte integrante do Contrato - Anexo B (index 47577907).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

27.2. Após a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Diretor de Desenvolvimento das Cidades

Pela **CONTRATADA**:

FEDERICO JORGE LAGRECA

Administrador

ANEXO A ao CONTRATO CEDAE N. 030/2023 (DDC)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMOVIDA PELA CEDAE**

A **D.H. - PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, sediada na Rua Camacam, nº 97, Vila Anastácia, São Paulo/SP, CEP: 05095-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.541.636/0001-06, neste ato representada por meio de seu Administrador, Sr. FEDERICO JORGE LAGRECA, ao final assinado, **DECLARA** que tomou conhecimento da alteração promovida

pela CEDAE na Subcláusula 8.1 do contrato n. 030/2023 (DDC), referente ao REAJUSTE CONTRATUAL, para fiel adequação a OS. 16.29-01/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Somente será analisada a concessão do reajustamento de preços caso a periodicidade ultrapasse 01 (um) ano, unicamente se ocorrer variação do valor contratual, contado a partir da data da apresentação da Proposta, observada a legislação vigente e/ou substitutivas e face à comprovada elevação dos insumos utilizados. Neste caso será adotado como limite o Índice Global EMOP.

- Os preços contratados serão reajustados unicamente em obediência à periodicidade prevista na lei vigente, e de acordo com o seguinte critério:
- O valor do reajustamento das obras e serviços contratados será calculado pela variação do Índice Global EMOP – 05.100 – índice geral da construção civil, conforme especificidade do orçamento/edital, tendo como data base a Proposta, segundo a fórmula que segue:

$$R = \sum P_0 * Q * \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde :

R = Valor do reajustamento

P0 = Preço unitário contratual

Q = Quantidade medida no mês

I = Índice Global EMOP ou, na falta deste, INCC/FGV correspondente ao mês do reajustamento.

I0 = Índice Global EMOP ou, na falta deste, INCC/FGV correspondente a data Proposta, datada do dia 29 de Novembro de 2022.

a) O valor de reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela a preços contratuais.

(...)"

A D.H. - PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA. esclarece que não se opõe à modificação realizada na versão original do contrato licitado, manifestando-se de acordo com a contratação nos atuais termos.

FEDERICO JORGE LAGRECA

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **FEDERICO JORGE LAGRECA, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 10/03/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Balon, Diretor-Presidente**, em 13/03/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47575603** e o código CRC **9C39FC65**.

Referência: Processo nº SEI-150001/002717/2022

SEI nº 47575603

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

A N E X O B ao CONTRATO CEDAE N. 030/2023 (DDC)

MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
1	Ambiental	Alagamentos ocasionados em outros pontos a montante do corpo hídrico.	Danos a terceiros e instalações existentes; Possíveis vítimas, Interrupções do trânsito.	Estudos de simulações de cheias do rio; Modelagem hidráulica adequada as condições de execução da obras; Dragagem e outras obras complementares; Planos de emergência com gerenciamento de risco.	Risco exclusivo da Contratada
2	Ambiental	Descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos, não atendimento à legislação e em solução técnica-tecnológica inadequada.	Acidente ou desastre ambiental em geral.	Contratar Seguro com cláusulas indenizatórias à CEDAE, Atender a legislação pertinente; Atentar para condicionantes e requisitos ambientais do Projeto Básico.	Risco exclusivo da Contratada
3	Ambiental	Erosões ou danos à calha do corpo hídrico que receberá os afluentes.	Sanções aplicadas por órgãos ambientais, responsabilização ambiental e paralisações /ou embargos à obra.	Proteção das margens do rio, com plantio de espécies nativas e realização de acompanhamento; Projeto executivo adequado	Risco Compartilhado entre as partes
4	Ambiental	Licenciamento Ambiental frágil ou inadequado.	Não Atendimento às condicionantes.	A Contratada deve atender às condicionantes propostas pelos órgãos de controle; Atender requisitos de sustentabilidade.	Risco exclusivo da Contratada
5	Ambiental	Licenciamento Ambiental frágil ou inadequado.	Vencimento da licença ambiental ou não aquisição.	A Cedae deve providenciar e gerenciar a licença ambiental.	Risco da CEDAE
6	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazer os serviços; Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Alteração do cronograma de execução; Aumento dos custos de construção; Dificuldades de acesso e danos às instalações.	A Contratada deve aumentar os serviços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço, sem onus para a Contratante. Remuneração do risco assumido pela Contratada; O contrato deve prever que a Contratada apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
7	Desocupação	Falta de frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar efetivamente as já desapropriadas.	Atrasos do cronograma de execução; Aumento dos custos da obra.	A CEDAE deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação; Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações e dar Publicidade; Possibilidade de aditivo de prazo a ser pleiteado pela empresa contratada.	Risco Compartilhado entre as partes
8	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Necessidade de repar os serviços, materiais e equipamentos danificados; Responsabilidade Civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condensações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1; Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho; Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia; Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
9	Engenharia	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento dos custos de execução; Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia; Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
10	Engenharia	Ato de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento dos custos de execução; Atrasos do cronograma de execução; Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
11	Engenharia	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis à Contratada.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos; Desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma; Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou priorize outra frente de serviço.	Risco Compartilhado entre as partes

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
12	Engenharia	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora; Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores; Conferência do licenciamento das pedreiras, concretiras e áreas previstos para abastecer a obra; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
13	Engenharia	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e alteração dos custos com transporte.	Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra; Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana; Remuneração do risco assumido pela Contratada; Gestão adequada dos caminhos de serviço.	Risco exclusivo da Contratada
14	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Aumento dos custos de execução; Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes e/ou Pagamento de indenizações.	Instrumentação e monitoramento dos recalques; Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo da Contratada
15	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1; Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho; Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Execução de linha de vida e fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
16	Engenharia		Aumento dos custos.		Risco exclusivo da Contratada
17	Engenharia		Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.		Risco exclusivo da Contratada
18	Engenharia		Condenações na esfera trabalhista.		Risco exclusivo da Contratada
19	Engenharia		Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.		Risco exclusivo da Contratada
20	Engenharia		Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.		Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
21	Engenharia	Desmoronamento subterrâneo na frente de escavação.	Aumento de custo e atraso devido à ocorrência de desmoronamento da frente de trabalho em enquanto se procede à escavação. Normalmente devido à falta de capacidade de suporte do terreno ou liberação de blocos.	Relatórios de reconhecimentos geológicos; Análise visual (inspeção) da frente de trabalho, por geólogo experimentado; Cartografia geológica / geotécnica da frente de escavação; Exigência de seguro de risco de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
22	Engenharia	Deteção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens; Análise dos projetos; do risco assumido pela Contratada.	Remuneração Risco exclusivo da Contratada
23	Engenharia	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra; Despesas com a demolição e desentulho; Aumento dos custos da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Remuneração do risco assumido pela Contratada; Contratação e seguro de risco de engenharia; Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante; Contratação de empresa consultiva; Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo da Contratada
24	Engenharia	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo à continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.	Aditivo de prazo contratual.Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco Compartilhado entre as partes
25	Engenharia	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco Compartilhado entre as partes
26	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho; Aumento dos custos da obra.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre as partes

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
27	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou dos subcontratados	Aumento dos custos incorridos pelo Contratada; Atraso na execução dos serviços; Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades; A Contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho e no contrato CEDAE.	Risco exclusivo da Contratada
28	Engenharia	Perda ou perecimento de materiais de construção	Aumento dos custos de execução; Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos; Aumento do custo de descarte de materiais.	Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
29	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo da Contratada
30	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada. Seguro de Responsabilidade Civil.	Risco exclusivo da Contratada
31	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
32	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada. Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
33	Engenharia	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento dos custos de execução; Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia; Previsão de posto de vigia no canteiro de obras; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
34	Geológico	Alteração do comprimento ou volume das fundações.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
35	Geológico	Deteção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no anteprojeto ou projeto básico.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
36	Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras.	Realização de ensaios de campo; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
37	Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Alteração da classificação da rocha de branda para dura; Modificação do método de desmonte; Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
38	Geológico	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.	Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamentos de campo; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
39	Geológico	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
40	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo de prazo contratual.	Risco da CEDAE
41	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco compartilhado entre as partes
42	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
43	Legal	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; de pré-contratos com fornecedores; antecipadas.	Celebração Polílica de compras Risco exclusivo da Contratada
44	Desocupação	Demora ou não realização da remoção da população e/ou comércio local.	Desapropriação inadequada que proporcione impacto em custo e/ou prazo da obra.	Cedae deverá realizar desapropriação a tempo de proporcionar a execução dos serviços dentro do cronograma físico financeiro; Possibilidade de aditivo de prazo.	Risco da CEDAE

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
45	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação da Contratada, aumentando os custos de execução; Paralisação da obra.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
46	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Responsabilização solidária ou subsidiária da Administração.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
47	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco exclusivo da Contratada
48	Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispoendo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada.	Risco da CEDAE
49	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Aumento do prazo de conclusão da obra; Perecimento dos serviços executados	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
50	Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada ou de subcontratados.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Possível perecimento dos serviços executados; Aumento do prazo de conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
51	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.	Adequada gestão orçamentária e financeira; Prorrogação de prazo contratual.	Risco da CEDAE
52	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Custos com desmobilização da empresa.	Adequada gestão orçamentária e financeira; Prorrogação de prazo contratual.	Risco da CEDAE
53	Mercado	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	Alteração da lucratividade prevista; Impacto no fluxo de caixa.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
54	Operacional	Aumento ou diminuição da pressão do solo, aumento da tensão efetiva, dentre outros.	Rebaixamento de lençol freático inadequado.	Realizar sondagem e verificar nível d'água; Realizar planejamento e controle do comportamento das estruturas que estejam próximas da área de influência do rebaixamento de lençol freático.	Risco exclusivo da Contratada
55	Operacional	Desalinhamento, erosão, corrosão, fissuras, trincas etc. oriundas de solução técnica inadequada.	Patologias nas Fundações e Estruturas.	Realizar sondagem e propor solução tecnológica aprovada pela Comissão de Fiscalização.	Risco exclusivo da Contratada
56	Operacional	Monitoramento com erros e omissões	Controle de estabilidade da estrutura	Monitoramento e Gestão de emergência; Plano de contingência e acompanhamento profissional; Uso de tecnologia para acompanhamento e monitoramento; Realizar em todas as fases, serviços de prognóstico de riscos e estabelecer o estado de alerta em caso de emergência.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
57	Operacional	Paralisação/ Intermittência.	Racionamento d'água e/ou Violação dos níveis aceitáveis de tratabilidade d'água, ocasionado pela obra.	Plano de Contingência desse risco; Monitoramento constante; Técnica e adequados adequada de construção, acompanhamento de profissional especializado. A obra deve ser interrompida em caso de alteração significativa da qualidade da água bruta.	Risco exclusivo da Contratada
58	Operacional	Solução técnica, tecnológica ou de projeto inadequada.	Rompimento das barragens.	Projeto Executivo e instrumentação adequados	Risco exclusivo da Contratada
59	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle e órgãos ambientais, por descumprimento das cláusulas contratuais, normas e legislações vigentes, por culpa exclusiva da Contratada.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento; Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à Contratada; Eventual anulação do contrato e Custos associados ao atraso da obra.	Cumprimento da legislação pertinente; Adequado assessoramento jurídico; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos, da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
60	Geral	Pandemia, bioterrorismo, catástrofes ambientais, ataques cibernéticos, terroristas e/ou eventos extraordinários e imprevisíveis não citados	Aumento dos custos de execução com ou sem impacto no prazo de execução	Possibilidade de aditivo contratual de prazo e ou celebração de aditivo de valor.	Risco compartilhado entre as partes
61	Geral	Segurança da informação com falhas, erros e ou omissões	Ataques cibernéticos aos sistemas de informação durante a vigência contratual	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades com Responsabilização da contratada. Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta da contratada. Possibilidade de aditivo de prazo em casos avaliados pela CEDAE.	Risco compartilhado entre as partes



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

Edital de Licitação NI nº 009/2022

Processo nº SEI-150001/002717/2022

OBJETO:

“SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR – DRI”

ÍNDICE

- 1- PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO E DO PRAZO
- 3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
- 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO CREDENCIAMENTO
- 8 - DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - DA HABILITAÇÃO
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 14 - DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 18 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO
- 19 - DA GARANTIA DO CONTRATO
- 20 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 21 - DA MATRIZ DE RISCOS
- 22 - DA SUBCONTRATAÇÃO
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 24 - DO FORO
- 25 - ANEXOS

1- PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente em 09/06/2022, na forma do disposto no processo administrativo CEDAE SEI nº 150001/002717/2022, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação, do tipo menor preço, contratação pelo regime de execução por preço unitário e modo de disputa fechado regida pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, a Lei 13.303/2016, a Lei Estadual nº 287/79 (Código

de Administração Financeira e Contabilidade Pública), o Decreto nº 3.149/80 e na Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017, cuja propostas serão recebidas e abertas no horário e local previstos no item 3 deste Edital e conforme as condições a seguir especificadas.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site da CEDAE (www.cedae.com.br/licitacao), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2.655 /5º andar - Cidade Nova – Rio de Janeiro.

1.4 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2.655/5º andar – Assessoria de Licitações, pelos telefones (21) 2332-3829 ou 2332-3836, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou ainda através do e-mail licitacoes@cedae.com.br, dentro do horário comercial, ou seja das 08:00 às 18:00 no horário de Brasília.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da CEDAE, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655/Térreo, Cidade Nova - RJ, para abertura de Registro de Documento (RD).

1.6 - Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do documento.

1.7 - A Comissão de Licitações poderá ser assessorada pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, que se manifestarão por escrito, através de parecer circunstanciado.

2 - DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 - O objeto da presente licitação trata da contratação de “SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR – DRI”, conforme discriminado no Projeto Básico - Anexo X deste Edital.

2.2 - O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte à data estabelecida na Ordem de Início para a execução dos serviços.

2.2.1 - Esta contratação poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e o inciso II do artigo 71, da Lei 13.303/16

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Comissão de Licitação designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta consoante ao estabelecido no art. 39 da lei nº 13.303/2016, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 31/10/2022

HORÁRIO: 11:00 horas

LOCAL: Av. Presidente Vargas nº 2.655, Térreo - Rio de Janeiro.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - Fonte: 10

4.1.2 - Código Orçamentário: 33903918

4.1.3 - Programa de Trabalho: 1200226064

4.1.4 - Conta Contábil: 411110325

4.1.5 - Centro de Custo: DI07000000

4.2 - O Cronograma de Desembolso Máximo, por período, em conformidade com a disponibilidade financeira (onerado / desonerado):

ETAPA	PERCENTUAL (%)
1º mês	8,00%
2º mês	8,00%
3º mês	8,00%
4º mês	8,00%
5º mês	8,00%
6º mês	8,00%
7º mês	8,00%
8º mês	8,00%

9º mês	8,00%
10º mês	8,00%
11º mês	10,00%
12º mês	10,00%

4.3 - Como critério de aceitabilidade de preço total adotar-se-á como valor máximo admitido pela CEDAE a estimativa orçamentária baseada no valor **onerado** de R\$ 3.653.180,24 (três milhões, seiscientos e cinquenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos) e como critério de aceitabilidade de preço unitário será observado o valor máximo unitário estimado para cada item das planilhas orçamentárias (com e sem desoneração – desonerado e onerado), tendo como referência a Planilha de Custos da EMOP referente ao mês de julho/2022.

4.3.1 - A aceitabilidade dos preços, na forma do subitem 4.3, será aferida conforme opção informada pela empresa no Anexo XVII – Modelo de Declaração – Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A presente licitação reger-se-á pelo tipo menor preço, contratação pelo regime de execução por preço unitário e modo de disputa fechado.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, prevista no Contrato Social, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 44, da Lei nº 13.303/2016.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.2- Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhe são assegurados e estatuídos na referida norma.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No local, data e hora fixados no item 3.1, apresentará o Licitante sua Proposta de Preços em envelope, opaco, indevassável e lacrado constando obrigatoriamente da parte externa as seguintes indicações:

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

LICITAÇÃO Nº 009/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE / E-MAIL

7.2 - A proposta de preço será entregue à Comissão de Licitações por representante legal ou credenciado do Licitante munido de instrumento de credenciamento, conforme Anexo I, em data, hora e local estabelecidos neste edital.

7.2.1 - O Credenciamento para representar o Licitante, caso isso não seja feito pelo seu representante legal, deverá ser entregue à Comissão.

7.2.2 - A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de desclassificação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.3 - Os licitantes deverão apresentar junto com o credenciamento, ou seja, fora de qualquer envelope ao presidente da Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá apresentar declaração, confirmando tal condição, conforme modelo do Anexo IV.

b. Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente no Anexo V deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual direta ou indireta, desde que gere efeito no âmbito da CEDAE.

c. No caso de Sociedade Empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada.

c.1) No caso de Sociedade por Ações, ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

c.2) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c.3) No caso de Sociedade Simples, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia da cédula de identidade do(s) Credenciado(s).

7.4 - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.4.1 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no item 7.4, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo a Comissão de Licitação declarar tal condição.

8 - DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Após o credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 7.2.1, a comissão procederá à abertura das propostas de preços.

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas.

8.2.1 - O preço ofertado será sobre os itens constantes da Planilha de Preços Unitários e da Proposta de Preços, conforme o modelo de Carta Proposta de Preços, **Anexo IX**, deste Edital, a planilha de preços unitários e seu respectivo cronograma físico-financeiro, como arquivo em mídia digital (XLS ou XLSX), serão entregues em papel timbrado da licitante devidamente rubricadas pelo representante legal e pelo responsável técnico que irá conduzir a execução dos serviços. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso constante da Carta Proposta de Preços.

8.2.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 8.2.1 acima, as licitantes deverão apresentar:

8.2.1.2 - Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante do Anexo XV deste edital.

8.2.1.3 - Planilha de preços unitários, conforme modelo constante do Anexo X deste edital.

8.2.1.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

8.2.1.5 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo das declarações constantes no Anexo IV deste Edital).

8.2.1.6 - A proposta de preços apresentada pela licitante deverá ser numerada e rubricada pelo seu representante legal.

8.2.1.7 - Composição Analítica do BDI (Modelo do Anexo XV deste Edital).

8.2.1.7.1 - O BDI praticado nesta licitação é de 22% para serviços contidos na planilha orçamentária elaborada com base na sistemática conformada pela Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.161/2015 (DESONERADO) e de 16% para serviços contidos na planilha orçamentária elaborada com base na sistemática conformada pela Lei nº 8.212/91 (ONERADO), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito. Para aquisição de material foi praticado o BDI de 12%.

8.2.1.8 - Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal, informando qual o regime de contribuição previdenciário adotado, se 20% (vinte inteiros por cento) sobre a folha de pagamento (ONERADO) ou 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o faturamento (DESONERADO). (Modelo do Anexo XVI deste Edital).

8.2.1.8.1 - O orçamento básico da CEDAE considerou os preços unitários ONERADOS da mão de obra, utilizando as tabelas da EMOP, para efeito do cálculo da taxa do BDI.

8.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução de obras ou serviços e este considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas com instalação de canteiros, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, transporte, aluguel de terrenos para canteiros ou para estocagem de materiais, construção de acessos aos canteiros e destes às diversas frentes de serviço, limpeza final, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

8.4 - A Proposta de Preços deverá informar os preços unitários e os respectivos totais.

8.5 - A Planilha de Preços Unitários deverá ser elaborada conforme o modelo pensado no Anexo XI (Estimativa Orçamentária) deste edital.

8.5.1 - As Planilhas de Preços Unitários das Licitantes deverão reproduzir, fiel e obrigatoriamente, a Estimativa Orçamentária da CEDAE, respeitando a ordenação e a descrição dos itens, bem como seus respectivos quantitativos e unidades.

8.5.2 - As licitantes deverão apresentar sua proposta de preços de acordo com sua opção (ONERADA ou DESONERADA), na composição de seus custos unitários, conforme Lei nº 13.161/2015, a qual facultou a opção pelo recolhimento da contribuição CPRB sobre o faturamento ou pela contribuição patronal, já que o valor final do orçamento varia em função da opção adotada.

8.5.3 - O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado, conforme declarado na forma do subitem 8.2.1.5.

8.5.4 - A licitante que optar, em suas composições de custos unitários, pelo critério de NÃO DESONERAÇÃO (Planilha Onerada) da mão de obra (recolhimento da contribuição patronal de 20%) e considerar o tributo CPRB (4,5%), terá sua proposta desclassificada.

8.6 - O cronograma físico-financeiro será compatível com o prazo, as etapas mensais mínimas e demais condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1 - A Licitante apresentará obrigatoriamente, no cronograma físico-financeiro, os percentuais mensais e acumulados de faturamentos previstos, que se constituirão nas etapas mensais a serem exigidas da Licitante vencedora, de acordo com os termos contratuais.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.7.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço unitário e total, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

8.8 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

8.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.10 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

8.10.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEDAE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.11 - A Comissão ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12 - Após a ordenação das propostas serão realizadas eventuais preferências e desempates.

8.12.1 - Critérios para desempate de propostas:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço.

9.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, a Comissão verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

9.3 - Efetuado o julgamento das propostas será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação das propostas que: contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexequíveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3.1 - Não serão aceitas propostas cujos preços unitários e/ou totais estejam acima dos preços unitários e totais, respectivamente, constantes da Estimativa Orçamentária da CEDAE, conforme Anexo XI.

9.4 - Além das hipóteses previstas no item 9.3, será desclassificada a proposta que:

9.4.1 - Deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo XI);

9.4.2 - Cotar preços diferentes para uma mesma composição;

9.4.3 - A licitante que optar, em suas composições de custos unitários, pelo critério de NÃO DESONERAÇÃO (Planilha Onerada) da mão de obra (recolhimento da contribuição patronal de 20%) e considerar o tributo CPRB (4,5%), terá sua proposta desclassificada.

9.5 - No julgamento das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou em parecer e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação. Ademais, as Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.5.1 - Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.5.2 - Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.5.3 - O preço total corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 9.5.1 e 9.5.2 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.6 - A verificação de efetividade das propostas será realizada em relação à proposta melhor classificada.

9.7 - A Comissão anunciará o licitante detentor da proposta de menor valor, após o encerramento da etapa de entrega das propostas da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação da proposta de menor valor.

9.8 - A verificação de preço inexequível obedecerá aos critérios previstos no §3º do art. 56, da Lei 13.303/2016.

9.8.1 - A CEDAE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo adotar, dentre outras, as medidas previstas no art. 89 do RILC.

9.9 - Esgotadas as etapas anteriores, a Comissão negociará com o representante credenciado da licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada em sessão pública.

9.9.1 - Caso a proponente não tenha representante credenciado presente na sessão, esta decairá do direito de negociar.

9.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.10.2 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela da melhor oferta.

9.10.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos critérios estabelecidos pela lei 123/2006, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.10.2.3 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.3 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado melhor proposta aquela detentora da melhor oferta.

9.10.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvadas as situações de empate previstas na Lei Complementar nº 123/06, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.11 - Na fase de negociação, a licitante terá conhecimento do valor máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente contratação, ressalvando-se os casos de publicidade do valor estimado, conforme disposto no caput do artigo 34 da Lei 13.303/2016.

9.12 - Após a negociação a licitante ofertante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta adequada às condições negociadas, sendo observadas as regras do edital.

9.13 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pela CEDAE.

9.14 - Ao encerramento da sessão será lavrada ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços e a planilha de preços unitários e o cronograma físico financeiro readequada(s) em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, na forma estabelecida no subitem 10.1.4, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da negociação em sessão pública.

10.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo a Comissão analisar e julgar o pedido.

10.1.3 - Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, a Comissão poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

10.1.4 - A documentação deverá ser encaminhada preferivelmente de forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacoes@cedae.com.br ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente – SEI/RJ, podendo ser entregue opcionalmente de forma presencial, ou via correio, em envelope lacrado e identificado, conforme abaixo:

LICITAÇÃO Nº 009/2022

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - DAD -3

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2.655/5º ANDAR, CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO / RJ

CEP: 20.210-030

10.1.4.1 - Na forma de entrega eletrônica, as cópias deverão ser autenticadas digitalmente e os documentos de proposta de preços e declarações deverão ser assinados digitalmente. Todos os documentos deverão apresentar certificado digital para conferência.

10.1.4.1.1 - Os documentos assinados digitalmente deverão conter autenticação digital e/ou assinatura por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001, bem como, os artigos 15 e 22 do Decreto Estadual nº 46.730/2019 que dispõem sobre a legitimidade da assinatura eletrônica.

10.1.4.2 - O protocolo dos documentos entregues por meio de Peticionamento Eletrônico Intercorrente – SEI/RJ, se dará mediante credenciamento prévio de Usuário Externo no Sistema Eletrônico, no processo licitatório de referência.

10.1.5 - Numeração de Folhas e Documentos:

10.1.5.1 - Todas as folhas da documentação de habilitação, inclusive as folhas índice e de separação, deverão ser numeradas e rubricadas.

10.1.5.2 - No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e o(s) número(s) da(s) folha(s) em que se encontra(m).

10.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

10.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante no Anexo IV deste edital).

10.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro será exigida prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. O licitante que estiver isento de inscrição Estadual deverá apresentar certidão nesse sentido;
- d) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- e) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

OBS.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

OBS.2 - A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

10.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de registro da empresa Licitante expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU (quando a atividade assim o permitir) da Região correspondente à sua sede.
- b) Prova da Licitante possuir profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir) e acompanhado da respectiva acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), pela execução de:
 - Serviço de manutenção de poço tubular com profundidade igual ou superior a 90 m (noventa metros), com utilização dos processos de pistoneamento (plungeamento), bombeamento por Air-Lift e escovamento das paredes do poço.
 - Serviço de teste de bombeamento em poço tubular, onde a vazão seja igual ou maior que 30 m³/h (trinta metros cúbicos por hora), utilizando bomba com motor elétrico e dispositivo para medição de vazão pelo método de orifício circular.
- b.1) O somatório de atestados para uma quantidade mínima de execução do objeto, não se aplica, pelo fato de que a atestação em número de eventos, neste caso, não sinaliza

capacitação de execução do objeto por não aumentar sua complexidade. A capacidade exigida, compreende-se pela execução do evento indicado na sua totalidade das etapas.

b.2) A prova relativa ao profissional que se refere a alínea b deverá ser realizada por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, **podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.**

b.3) A licitante, poderá apresentar ainda, declaração formal de que disponibilizará para o cumprimento do objeto da contratação, responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ter formação profissional de nível superior, devidamente registrado nos Conselhos supracitados, em condições de desempenhar os serviços objeto da licitação. A declaração deverá ter a anuência do profissional indicado.

b.4) O(s) profissional (ais) indicado na forma da alínea b deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato.

OBS.1: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo contratante titular, ou seja, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado, portanto, não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por contratada em nome de suas subcontratadas.

OBS.2: A Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas na alínea “b”.

c) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

10.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,

- Publicado em jornal, ou,

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou

- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, insolvência ou concordata deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/05. Modelo da Declaração - Anexo VIII do Edital.

10.3 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa à regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

10.3.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10.4 - As empresas na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para a CEDAE poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.cedae.com.br/regulamento>.

10.5 - A empresa que apresentar na habilitação o Cartão de Registro Cadastral da CEDAE estará dispensada dos documentos elencados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 “a”.

10.6 - Os documentos exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da proposta de preços e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

10.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação, a Comissão, concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEDAE, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

10.8 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” - Anexo XIII do edital, devidamente preenchido.

10.9 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

10.10 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Assessoria de Licitações – DAD-3, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

10.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Comissão, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Administrativa Competente na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 11.4.

10.12 - Se o licitante não atender às exigências previstas no item 10, A Comissão examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Comissão decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado.

11.1.1 - Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações e apresentados por escrito e protocolados no Serviço de Protocolo da CEDAE, na AV.

Presidente Vargas, nº 2.655/Térreo, Cidade Nova – RJ, para Abertura de Registro de Documento (RD).

11.2 - A Comissão dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela mesma via descrita do subitem 11.1.1.

11.3 - Transcorrido o prazo para contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes, com ou sem manifestação dos mesmos, o recurso poderá ser encaminhado à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Jurídica, quando necessário, para que possa analisá-lo, emitindo a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com a Comissão de Licitação, a respectiva decisão.

11.4 - Os recursos serão analisados pela Comissão que, reconsiderando ou não sua decisão, e encaminhará o respectivo parecer à apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, a Comissão adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar.

12.2.1 - O prazo a que se refere o item 12.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

12.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Comissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

12.5 - Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que possui implantado o Programa de Integridade, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato - Modelo de declaração - Anexo VI do edital.

12.5.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotos adjudicados à futura contratada não ultrapassem o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.5.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no artigo 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC presentes nos links www.cedae.com.br/licitacoes e www.cedae.com.br/governancacorporativa.

12.5.3 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato – Anexo XIV do Edital.

14 - DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A CEDAE pagará mensalmente, em 12 (doze) parcelas à CONTRATADA o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas na cláusula décima da minuta de contrato – Anexo XIV do edital.

14.2 - Os pagamentos das faturas, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro do Credor”, Anexo XIII deste edital.

14.2.1 - No caso de o licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A ou caso verificada pela CEDAE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na cláusula décima quarta da Minuta de Contrato – Anexo XIV do edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções, disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao/regulamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas na forma estabelecida nas Cláusulas Quinta e Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo XIV do Edital.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos da minuta de contrato Anexo XIV do edital.

18 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

18.1 - O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma, no que couber:

18.1.1 - Será emitido um Termo de Aceitação Provisória, o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

18.1.2 - A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços de engenharia executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE.

18.1.3 - As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à CEDAE, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante da CEDAE não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

18.1.4 - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a CONTRATADA se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

18.1.5 - Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

18.1.6 - A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos para a realização do correspondente pagamento.

18.1.7 - O representante da CEDAE, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à CONTRATADA recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

18.1.8 - De imediato, o representante da CEDAE encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à CONTRATADA, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

18.1.9 - A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da CEDAE quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

18.1.10 - Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela CEDAE poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, e deverão ser registradas no processo.

18.1.11 - O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples "recibo", conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC.

18.1.12 - A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

18.2 - O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:

18.2.1 - A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do Termo de Aceitação Definitiva.

18.2.2 - A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

18.2.3 - De igual modo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

18.2.4 - No caso de omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar à CEDAE a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

18.2.5 - Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

18.2.6 - Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

19 - DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

19.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

19.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

19.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

19.6 - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o *seguro multirriscos básico*, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

19.7 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

19.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

19.9 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

19.10 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

19.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital – Modelo de Carta de Fiança

Bancária.

19.12 - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

19.13 - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

19.14 - A CEDAE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

20 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 - A CONTRATADA, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental, conforme disposto no item 14 do Projeto Básico – Anexo X do edital

21 - DA MATRIZ DE RISCOS

21.1 - Apresentação da Matriz de Riscos com identificação dos riscos contratuais específicos a ele associados e a determinação da parte a quem eles serão alocados - Anexo A da Minuta de Contrato.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - A subcontratação será permitida nos termos da cláusula décima terceira da Minuta de Contrato, Anexo XIV do edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

23.2 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

23.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81, § 1º da Lei n.º 13.303/16.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

23.7 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

23.8 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e a Lei 13.303/2016, como se nele tivessem transcritos.

23.9 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24 - DO FORO

24.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

25 - ANEXOS

25.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo	I	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo	II	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII - CF;
Anexo	III	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo	IV	-	Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
Anexo	V	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo	VI	-	Modelo Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade exigido pela Lei no 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro;

Anexo	VII	-	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
Anexo	VIII	-	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência, Solvência ou Concordata;
Anexo	IX	-	Modelo da Carta Proposta de Preços;
Anexo	X	-	Projeto Básico;
Anexo	XI	-	Estimativa Orçamentária;
Anexo	XII	-	Modelo de Carta de Fiança Bancária;
Anexo	XIII	-	Formulário de Solicitação de Cadastro de Credor
Anexo	XIV	-	Minuta de Contrato;
Anexo	XV	-	Composição Analítica do BDI;
Anexo	XVI	-	Modelo de Declaração – Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;
Anexo	XVII	-	Cronograma Físico-Financeiro.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2022

Marco Aurélio Damato Porto

Diretoria da Região do Interior

DRI

A N E X O I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Av. Presidente Vargas, nº 2655

20.210-030, Rio de Janeiro, RJ

Ref.: **LICITAÇÃO – LI N° 009/2022 – DAD-3**

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, inclusive para renunciar ao direito de recorrer contra decisões da Comissão de Licitações.

Dados para elaboração do eventual Contrato

Da Empresa

Nome Completo:

Endereço:

Filial Representante (se houver):

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Telefone:

Fax:

E-mail:

Do Responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Residência e Domicílio:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

CPF nº

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável

Obs.: Na apresentação do Credenciamento os licitantes deverão observar os documentos exigidos no subitem 7.3 do edital.

A N E X O I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F.

LICITAÇÃO – LI Nº 009/2022 - DAD-3

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A N E X O I I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação - LI nº 009/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 8.2.1.4 do Edital, da Licitação - LI nº 009/2022 para contratação de “SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR – DRI”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação - LI nº 009/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação - LI nº 009/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação - LI nº 009/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação - LI nº 009/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO.

A N E X O I V

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2.1.5 do Edital da Licitação nº 009/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que se enquadra** nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2.1.5 do Edital da Licitação nº 009/2022 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que não se enquadra** nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CONSTANTES DOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI Nº 13.303/16

Ref. LICITAÇÃO - LI Nº 009/2022 – DAD-3

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Não é Administrador ou Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE (aplicável à contratação de pessoa física);
2. Não possui(em) Administrador(es) ou Sócio(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
3. Não se encontra(m) sob sanção administrativa de suspensão de contratação pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;

4. Não foi(ram) declarada(s) inidônea(s) pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
5. Não é(são) constituída(s) por Sócio de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não possui(em) Administrador que seja Sócio de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
7. Não é(são) constituída(s) por Sócio que tenha sido Sócio ou Administrador de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção administrativa;
8. Não possui(em) Administrador que seja Sócio ou Administrador de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
9. Não possui(em), nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de Empresa (s) declarada(s) inidônea(s).
10. Não possui proprietário, mesmo na condição de Sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, há menos de 6 (seis) meses;
11. Não possui Sócio ou Administrador com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 11.1) Administrador da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
 - 11.2) Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 11.3) Autoridade do Estado do Rio de Janeiro, cuja Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE está vinculada.
12. Não elaborou, seja na qualidade de pessoa física ou jurídica, o anteprojeto ou o projeto básico da licitação objeto da contratação;
13. Não participou de Consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação objeto da contratação;
14. Não possui administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital votante que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação objeto da contratação;
15. Não possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, ou trabalhista com o autor do projeto básico, seja pessoas físicas ou jurídica.

____/____/____

(Razão Social com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso
de papel timbrado c/ CNPJ)

A N E X O V I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE LEI 7.753/2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Modelo de declaração a ser usada nos casos de contratação que envolva valor superior a R\$ 1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia ou a R\$ 650.000,00 para compras e serviços e que envolva prazo contratual igual ou superior a 180 dias.

DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

LICITAÇÃO - LI Nº 009/2022 – DAD-3

Prezados,

A [licitante, nome, sede, CNPJ], representada por [cargo, nome, qualificação], em atendimento ao disposto na Lei nº 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, declara, sob as penas da Lei, que tem ou se compromete a instituir em até 180 dias da assinatura do contrato programa de integridade condizente com os parâmetros dispostos na referida lei, consistindo esse programa no conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e de sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

[local], [data]

[nome do representante legal]

A N E X O V I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

LICITAÇÃO – LI nº 009/2022 DAD-3

(razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

A N E X O V I I I

MODELO DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU CONCORDATA

LI nº 009/2022 DAD-3

(razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não encontra-se em situação de falência, insolvência ou concordata, deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/05.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

A N E X O I X

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de _____ de ____.

À

Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Av. Presidente Vargas, nº 2655

20.210-030, Rio de Janeiro, RJ

Ref.: LICITAÇÃO – LI Nº 009/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.as., nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço total para a contratação de “SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR – DRI”, no regime de empreitada por preço unitário é de R\$ (.....) conforme preços unitários apresentados na planilha de nossa Proposta.

O cronograma físico-financeiro correspondente, a planilha de preços unitários e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que submetemos à apreciação e aprovação da CEDAE, estão anexos a esta Carta Proposta.

Atenciosamente,

Assinatura, nome legível,
cargo do representante legal

Assinatura, nome legível e
nº de registro no CREA do
responsável técnico

Anexos:

- 1 - Cronograma físico-financeiro
- 2 - Planilha de Preços Unitários
- 3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 4 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 5 - Declaração sobre o Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotado.

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL ADOTADO: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA Nº:	ORÇAMENTO Nº	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI				
0	0					
ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. EMOP	BI
01.		MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS				
01.01		CANTEIRO DE OBRAS				
01.01.01		MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E EQUIPE TÉCNICA	UN	38,00		
01.01.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	15,00		
01.02		LIMPEZA, ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO				
01.02.01		AFERIÇÃO DA VAZÃO E ND ATUAL DOS POÇOS EXISTENTES	UN	38,00		
01.02.02		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE FILMAGEM INTERNA DE POÇOS PROFUNDOS COM TRANSPORTE DE 101 A 200KM	UN	4,00		
01.02.03		FILMAGEM LINEAR DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	M	400,00		
01.02.04		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 15 À 20 HP TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4,00		
01.02.05		APLICAÇÃO DE REAGENTE QUIMICO A BASE DE ACIDO CITRICO E AGUARDADO DE 12 HORAS	KG	760,00		
01.02.06		CIRCULAÇÃO POR REATRO-LAVAGEM DO REAGENTE, UTILIZANDO A PRÓPRIA BOMBA	H	380,00		
01.02.07		PISTONEAMENTO DAS SEÇÕES FILTRANTES E FRATURAS, CONCOMITANTEMENTE AO BOMBEAMENTO POR AIR-LIFT UTILIZANDO SISTEMA "CORK"	H	456,00		
01.02.08		BOMBEAMENTO PRELIMINARES POR AIR-LIFT, COM INJETOR INSTALADO NO FUNDO DO POÇO	H	456,00		
01.02.09		INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA (PRÓPRIA OU DO INSTALADOR)	H	152,00		
01.02.10		BOMBEAMENTO DO POÇO, UTILIZANDO TUBO PITOT (BOMBA PRÓPRIA OU DO INSTALADOR)	H	684,00		
01.02.11		DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM PRODUTO QUÍMICO ESPECÍFICO	UN	38,00		
01.02.12		INSTALAÇÃO DE TUBO PIEZOMÉTRICO PVC 3/4" ROSQUEADO	M	600,00		

01.02.13	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE FERRAMENTA E DA TUBULAÇÃO	UN	76,00		
01.02.14	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR COM ESCOVAMENTO NAS PAREDES	H	456,00		
01.02.15	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO CONFORME ESP. INCLUSIVE BOMBEAMENTO DE ÁGUA APÓS A DESEINFECÇÃO, SENDO COM COMPRESSOR DE 50 PCMX200 PSI	H	456,00		
01.02.16	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO CONF. ESPECIFICAÇÃO, INCL. BOMBEAMENTO DA ÁGUA APÓS A DESEINFECÇÃO, SENDO COM BOMBA SUBMERSIVEL DE 30 CV. DO EMPREITEIRO	H	456,00		
01.02.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 7,5 À 12,5 HP TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL	UN	4,00		
01.02.18	FORN. E INST. DE CAVALETE DE MONITORAMENTO COMPOSTO DE LACRE SANIT. CRUZETA DE MONITR. VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO, HIDRÔMETRO DE 4º SIST. DE CAPTURA ELETRÔNICA E VAZÃO COM MODEM PARA TELEMETRIA, VÁLV. DE RETENÇÃO, CLORAÇÃO E CONEXÕES PARA POÇOS DE 8"	CJ	3,00		
01.03	BARRILETES				
01.03.01	FORN. E INST. DE CAVALETE DE MONITORAMENTO COMPOSTO DE LACRE SANIT., CRUZETA DE MONITOR., VÁLV. REGULADORA DE VAZÃO, HIDRÔMETRO, SIST. DE CAPTURA	UN	1,00		
01.04	ATUAÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTENCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS				
01.04.01	TÉCNICO ELETRICISTA	H	199,00		
01.04.02	TECNICO QUÍMICO	H	199,00		
01.04.03	TÉCNICO HIDRÁULICO	H	199,00		
01.04.04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A OPERAÇÃO COM TRANSPORTE DE 101 À 200KM	UN	8,00		
01.05	ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO				
01.05.01	SERVIÇO DE ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE LOCALIDADES NO INTERIOR DO ESTADO DO RJ.	UN	2,00		
TOTAL					

Assinatura, nome legível,
cargo do representante legal da
empresa

Assinatura, nome legível e
nº de registro no CREA do
responsável técnico

PLANILHA RESUMO

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
01	MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS				
01.01	CANTEIRO DE OBRAS				
01.02	LIMPEZA, ENSAIO DE VAZÃO E DESEINFECÇÃO				
01.03	BARRILETES				
01.04	ATUAÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTENCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS				
01.05	ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO				
TOTAL					

Assinatura, nome legível,
cargo do representante legal da
empresa

Assinatura, nome legível e
nº de registro no CREA do
responsável técnico

A N E X O X

PROJETO BÁSICO

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução “SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS em DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI”

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços programados visam proceder os reparos, limpeza e desenvolvimento dos poços tubulares da CEDAE em operação com a justificativa de melhorar a qualidade e/ou vazão de produção dos mesmos.

Neste certame, com a nova configuração dos municípios remanescentes conveniados com a CEDAE, a diretoria traz a proposta de rearranjo destes municípios pelo critério da proximidade geográfica, a otimização logística assim promove ampla competitividade pelas condições favoráveis a participação de várias empresas.

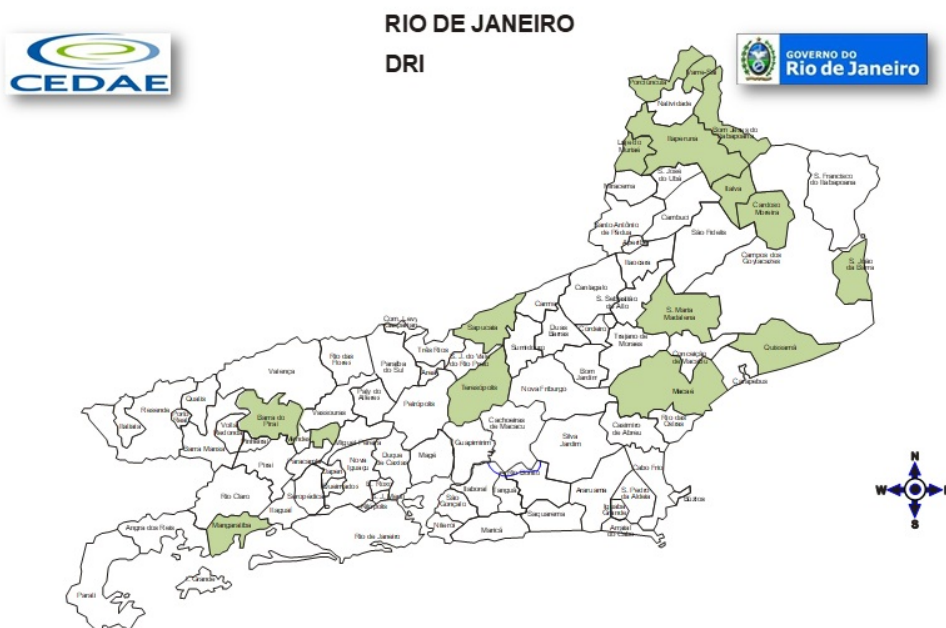
3 - TIPO DE CONTRATAÇÃO

- **Modalidade** – Licitação pela Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;
- **Critério de julgamento** – Menor Preço;
- **Regime de execução** – Empreitada por Preço Unitário;
- **Modo de disputa** – Fechado;

Consideramos que a delimitação, já aplicada pela administração CEDAE, está pautada no Princípio da legalidade Administrativa e, notoriamente, nos princípios da probabilidade, conveniência e oportunidade, os quais exigem que o gestor público escolha alternativas que melhorem e proporcionem uma forma mais eficiente de consecução do objeto a ser licitado.

A Diretoria da Região do Interior (DRI), segundo o artigo 38 do Estatuto Social da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae), Compete a direção, supervisão, coordenação de planejamento e apoio.

Desse modo, a Cedae listou os poços, conforme se verifica abaixo considerando os municípios remanescentes da concessão dos serviços da CEDAE:



A área de atuação atende aos Municípios: Eng. Paulo de Frontin, Barra do Pirai, Mangaratiba, Teresópolis, Sapucaia, Santa Maria Madalena e Macaé, Porciúncula, Varre Sai, Laje do Muriaé, Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Cardoso Moreira, Quissamã e São Joao da Barra.

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTÊNCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS :						IO:	03/22	
ITEM: 01.04.01 / 01.04.02 / 01.04.03								
	MUNICÍPIO	NOME DO POÇO	PROF. DO POÇO (M)	POÇOS REDUZIDOS	POÇOS INSERIDOS	EQUIPE TÉCNICA MENSAL		
						HIDRÁULICA (H) CÓDIGO	ELETRICA (H) CÓDIGO	QUÍMICO (H) CÓDIGO
						05.105.7813-I	05.105.7813-G	05.105.7813-H
1	SÃO JOÃO DA BARRA	GRUSSAI DO TREVO	171			8	8	8
2	SÃO JOÃO DA BARRA	ATAFONA	194			10	10	10
3	SÃO JOÃO DA BARRA	ILHA DE GRUSSAI	220			12	12	12
4	SÃO JOÃO DA BARRA	SESC DA CALXA	205			11	11	11
5	SÃO JOÃO DA BARRA	CAJUEIRO	176			8	8	8
6	SÃO JOÃO DA BARRA	PIPEIRAS	209			11	11	11
7	SÃO JOÃO DA BARRA	BARCELOS	144			8	8	8
8	SÃO JOÃO DA BARRA	PRAIA DO AÇU No1	205			12	12	12
9	SÃO JOÃO DA BARRA	PRAIA DO AÇU No 2	239,5			12	12	12
10	SÃO JOÃO DA BARRA	BOMBEIROS	200			12	12	12
11	SÃO JOÃO DA BARRA	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	200			12	12	12
12	VARRE E SAI	JAQUEIRA	200			12	12	12
13	VARRE E SAI	SANTALÚCIA	128			11	11	11
14	VARRE E SAI	VARRE E SAI No1	92			8	8	8
15	VARRE E SAI	VARRE E SAI No2	100			8	8	8
16	VARRE E SAI	SANTO ANTÔNIO	100			11	11	11
17	PORCIUNCULA	PURILANDA	100			11	11	11
18	BARRA DO PIRAI	ROSEIRAS	200			11	11	11
19	BARRA DO PIRAI	SANATORIO DA SERRA	200			11	11	11
						199	199	199

Os serviços de manutenção estão previstos para serem executados em até 02 vezes por ano nos poços elencados.

Em todos os serviços deverá ser executada a limpeza completa da área que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço.

Caberá à CONTRATADA, total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, prover os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT, Normas Internacionais equivalentes e normas da CEDAE, dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

A CONTRATADA deverá notificar à Fiscalização, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas ou que possam vir a alterar quantidade e qualidade dos serviços contratados, antes que tais condições sejam alteradas. De acordo com as necessidades da CEDAE, a CONTRATADA deverá facilitar as atividades de outros construtores, montadores e subempreiteiros em serviço no canteiro de obras, inclusive colocando à disposição destes, quando necessário, equipamentos, mão-de-obra e materiais, bem como deverá providenciar em tempo hábil, a construção de bases para apoio de equipamentos e qualquer outro serviço solicitado.

A omissão de qualquer procedimento estabelecido neste Projeto Básico, Especificações Técnicas, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando -se os objetivos básicos de funcionalidade e adequação de resultados.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estes serviços estão constituídos principalmente das seguintes atividades:

Nas operações de desenvolvimento previstas nos diversos poços, poderão ser utilizados os seguintes métodos: isoladamente ou associados, a critério da fiscalização:

4.1 - Aferição da vazão específica e qualidade expedida atual da água:

Consistirá da instalação de tubo piezométrico para conhecimento do nível dinâmico atual, aferindo-se a vazão por qualquer método expedito, dosando-se na ocasião valores de ferro, cloretos, dureza, sólidos totais dissolvidos e pH;

Aplicação de reagente químico a base de ácido cítrico:

Após aplicação aguardar 12 horas e limpeza preliminar por retro-lavagem;

4.2 - Jato de alta velocidade:

Consistirá no lançamento de jatos horizontais de líquido a pressão elevada, ao longo das paredes dos filtros, imprimindo-se um movimento rotativo ascendente e descendente na tubulação de injeção. A extremidade inferior da coluna de injeção será provida de ponteira de jato propulsão com quatro bocais em diâmetro adequado.

4.3 - Reversão de fluxo:

Utilizando-se compressor, serão efetuados bombeamentos e paralisações alternadas em curtos períodos com vazões progressivamente crescentes;

4.4 - Super bombeamento:

Bombeamento com compressor com tanque armazenador de ar e pressão superior a 100 lb/polegada quadrada e vazão de ar superior a 60 pés cúbicos por minuto.

4.5 - Fluxo e refluxo:

Utilizando a sonda percursora e pistões de 6" ou 8" com válvulas, deverá ser efetuado um pistoneamento intensivo, com possível utilização de polifosfato de sódio e sob orientação técnica da fiscalização.

4.6 - Limpeza com trépano e caçamba:

Utilizando sonda percursora, fragmentos sólidos detectados no interior do poço poderão ser removidos pela ação de trépano e da caçamba, bem como em certos casos, poderá ser solicitado a aprofundamento do poço.

4.7 - Limpeza química mediante utilização de ácido e hipoclorito de sódio:

Utilizando ácido clorídrico em uma concentração de 27 % de ácido puro, inibidor para retardar a tendência que o ácido possui a atacar o revestimento de aço do poço e hipoclorito de sódio a 10 %, serão efetuadas limpezas por via química com metodologia fornecida pela fiscalização.

4.8 - Escovação das paredes do poço:

Utilizando sonda percursora e escovão. O escovamento das paredes e ou secções filtrantes do poço será efetuado, com objetivo de remover as incrustações existentes.

4.9 - Fornecimento e instalação de Cavalete:

Fornecimento e instalação de cavalete de monitoramento composto de lacre sanitário, cruzeta de monitor., válvula reguladora de vazão, hidrômetro de 4º sist. De captura eletrônica e vazão com modem para telemetria, válv. De retenção, cloração e conexões para poços de 8"

4.10 - REVISÃO DE PARTE ELÉTRICA

Verificação dos cabos, terminais e componentes dos painéis e substituição parcial ou total, conforme a necessidade verificada.

4.11 - ESTUDO HIDRO GEOLOGICO

O estudo hidro geológico deverá contemplar a avaliação técnica da viabilidade de captação de recurso hídrico subterrâneo para abastecimento e ou reforço ao abastecimento de água nas localidades situadas no interior do estado do Rio de Janeiro, contando com a presença de um técnico responsável pela equipe (geólogo de poço) apoiado por veículo, que responderá sobre o andamento dos serviços através da emissão de relatórios parciais da obra.

O estudo em questão deverá contemplar as seguintes etapas:

- Estudo geológico da localidade;
- Seleção das opções de locação de possíveis e futuras captações de água subterrânea;
- Estudos geofísicos;
- Inventário de poços existentes nas localidades com avaliação de suas vazões e qualidade de suas águas;
- Projeto básico de captação sugeridas e especificações técnicas para sua construção.

5 - TESTE DE BOMBEAMENTO

Serão executados com bomba de motor submerso, sob orientação técnica da CEDAE, utilizando o método do orifício circular, com equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. Os testes serão executados de forma escalonada, em pelo menos 03 (três) etapas e com vazões igual ou maior que 30 m³/h (trinta metros cúbicos por hora). As vazões dos testes de bombeamento serão aferidas utilizando o método do orifício circular, pitometria ou macromedição.

6 - ASSISTÊNCIA A OPERAÇÃO DOS POÇOS

Serão executadas sempre que solicitado pela CEDAE uma assistência a operação dos poços tubulares, no que se referir aos equipamentos eletromecânicos (bomba, painel e cabeamento), condição hidrodinâmica do poço e parâmetros físico-químicos da água subterrânea. Esta assistência será prestada por equipe técnica qualificada e composta por técnicos em eletromecânica, técnico em química e técnico em hidráulica.

7- DADOS E DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA NO LOCAL DO POÇO

Boletim diário de serviços com anotação detalhada dos tempos despendidos por operação e por dia de trabalho, bem como as horas de paralisação necessárias ao perfeito desempenho técnico do serviço, considerando-se para estes casos um dia de paralisação, com o máximo de 12 horas;

Relação das quantidades de cada produto utilizado nas diferentes etapas de limpeza e desenvolvimento.

8 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos indispensáveis à execução das atividades constarão dos seguintes acessórios:

- Sonda com capacidade para limpeza de poços com profundidades de 200 m;
- Compressor com tanque armazenador de ar, com pressão superior a 100 lb/polegada quadrada e vazão de ar superior a 60 pés cúbicos por minuto;
- Conjunto de bomba submersa para teste de vazão com faixa de trabalho de 10 a 100 m³/h e nível dinâmico de cerca de 30 a 60 m com 150 metros de cabo;
- Quadro de comando para a bomba submersa com sistema de proteção do motor, voltímetro, amperímetro e chave de partida;
- Máquina de solda elétrica;
- Gerador elétrico com potência de 30 KVA;
- Bomba de pistão ou centrífuga para injeção de líquido sob pressão;
- Bomba de êmbolo para limpeza, acionada pela sonda precursora;
- Plunges com válvulas nos diâmetros de 6" e 8";
- Ponteiras de jato propulsão com 4 bocais para limpeza de poços em diâmetro de 6" e 8";
- Dispositivos para medição de vazão pelo método do orifício circular com as seguintes características:
- Tubo de descarga no diâmetro de 3" e orifício diâmetro 1,5" e 2";
- Tubo de descarga no diâmetro de 4" e orifício diâmetro 2,5";
- Tubo de descarga no diâmetro de 6" e orifício diâmetro de 4" e 4,5".
- Tubulação em ferro galvanizado e PVC e respectivas conexões, nos comprimentos e diâmetros que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços e conforme solicitação da fiscalização;
- Chaves e demais implementos necessários à instalação dos equipamentos;
- Reservatório com volume da ordem de 2 m³;
- Medidores elétricos de nível d'água;

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição dos serviços executados obedecerão às quantidades necessárias e unidades adotadas pelo Orçamento constantes na planilha.

Para cada medição será necessário "ordem de serviço" precedente cada serviço, acompanhada de projeto específico (executado pela Cedae/Fiscalização), onde se especifique, dimensione, localize, estime o prazo de execução e se realize o registro fotográfico de cada serviço (situação antes/depois), definidos que nas medições dos serviços seja indicado o nome/número de cada ordem de serviços e a respectiva memória de cálculo, garantindo assim, que a remuneração se dê somente pelos serviços de fato executados, condicionando o pagamento à comprovação correta execução.

Demais condições previstas no edital de licitação.

10 - VISITA TÉCNICA

Não é necessário a realização de visita técnica, tendo em vista tratar-se de serviços em todas as áreas de atendimento da Diretoria do Interior, portanto, não há um lugar

específico para a prestação do serviço.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses e será contado a partir do dia seguinte à data estabelecida na Ordem de Início para a execução do serviço, podendo ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e, o inciso II do Artigo 71, da Lei 13.303/16.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Cedae/Fiscalização, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Cedae/Fiscalização autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Apresentar à Cedae/Fiscalização, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Cedae/Fiscalização;

12.7 Atender às solicitações da Cedae/Fiscalização quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Cedae/Fiscalização;

12.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Cedae/Fiscalização toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.10 Relatar à Cedae/Fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13 Cumprir, além dos postulados, legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Cedae/Fiscalização;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Cedae/Fiscalização ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.15 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);

12.16 Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.17 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos.

12.18 A Contratada deverá indicar um profissional para desempenhar o papel de preposto, sendo este o ponto de contato entre a Fiscalização e a Contratada no que se refere à execução do contrato.

12.19 Elaborar o Diário de Obra, quando se tratar de obras, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

12.19.1 Apresentar "Relatório fotográfico mensal", detalhando todos os serviços desenvolvidos durante a semana. O relatório deverá ser enviado para a Fiscalização através de e-mail ou meio físico.

12.20 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

12.21 Observar todas as diretrizes e regras de caráter ambiental vigentes.

12.22 A contratada será a única responsável pela não destinação correta dos resíduos transportados, sujeitando-se as penalidades existentes na Legislação Ambiental.

12.23 Serão de inteira responsabilidade da contratada emplacamento, taxas, multas e seguros de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistro (colisão e danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos locados pela contratada e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

12.24 A empresa contratada deverá munir seus empregados de numerários necessários para pagamento das tarifas dos pedágios, nas rodovias onde houver a circulação dos equipamentos na execução dos serviços.

12.25 Os equipamentos deverão ser vinculados exclusivamente ao serviço ora contratado, durante toda sua vigência.

12.26 Proceder à vistoria dos veículos objeto do Contrato antes do início dos serviços, lavrando ata relatando a situação observada. A CEDAE terá a prerrogativa de recusar aqueles veículos / equipamentos que julgar incompatíveis ou não adequados aos seus padrões de qualidade / conservação para a prestação dos serviços objeto do contrato;

12.27 Ordenar as correções, reparos, ou substituições que fizerem necessárias, apontadas pela fiscalização da CEDAE, para o bom andamento dos serviços;

12.28 Disponibilizar um veículo de passeio e um engenheiro para auxiliar a fiscalização

12.29 Não serão aceitos Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome de pessoas físicas.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da

elaboração de projeto básico ou executivo.

13.2 A subcontratação **depende de autorização prévia da Cedae/Fiscalização**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Cedae/Fiscalização pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4 Os serviços e equipamentos que poderão ser subcontratados são os seguintes:

- Serviço de reposição;
- Serviço de locação de veículos;
- Serviço de monitoramento dos veículos; e
- Equipamentos (todos).

14 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A lei federal nº 12.305/2010 instituída pela política nacional de resíduos sólidos, dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Assim sendo, diante das atividades que serão realizadas pelas Contratadas torna-se necessário e obrigatório a apresentação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo os conteúdos determinados no artigo 21 da referida lei, conforme se afere abaixo:

Art. 21. **O plano de gerenciamento de resíduos sólidos** tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

Tal plano deverá ser apresentado em até **90 (noventa) dias**, após a assinatura do contrato, sendo que a Fiscalização irá analisar.

A Contratada deverá observar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- I - Economia no consumo de água e energia;
- II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III - Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV - Redução da emissão de poluentes, através de veículos (não-operacionais) movidos à GNV (Gás Natural Veicular);
- V- Que pelo menos 25% dos trabalhadores residam no município ou limítrofe da prestação de serviço.
- VI- Que se faça o plantio de árvores nativas da mata Atlântica para a neutralização do gás carbônico (CO2) emitido na vigência do contrato (frota de veículos, equipamentos etc.)

15- NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho e normas da CEDAE, entre outras:

Normas Técnicas Vigentes		
Água (ABNT NBR)		
ABNT NBR 15561:2016	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - Requisitos para tubos de polietileno PE 80 e PE 100	
ABNT NBR 15802:2010	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para projetos em tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 de diâmetro externo nominal entre 63 mm e 1600 mm	
ABNT NBR 15803:2010	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão - Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica, $\frac{1}{4}$ de serviço e $\frac{1}{4}$ de ligação para tubulação de polietileno de diâmetro externo nominal entre 20 mm e 160 mm	
ABNT NBR 15593:2008	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - Requisitos para Conexões Soldáveis de Polietileno PE 80 e PE 100	
ABNT NBR 9799:1987	Conexão de polipropileno - Verificação da estabilidade térmica	
ABNT NBR 15890:2010	Conexões de ferro fundido dúctil para tubos de PVC 6,3 e polietileno PE - Requisitos	
ABNT NBR 15950:2011	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para instalação de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100	
ABNT NBR 15979:2011	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para reparo de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100	
ABNT NBR 15952:2011	Sistemas para redes de distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Verificação da estanqueidade hidrostática em tubulações de polietileno	
ABNT NBR 15939-1:2011	Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria — Polietileno reticulado (PE-X) - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio	
ABNT NBR 15939-2:2011	Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria — Polietileno reticulado (PE-X) - Parte 2: Procedimentos para projeto	
ABNT NBR 15939-3:2011	Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria — Polietileno reticulado (PE-X) - Parte 3: Procedimentos para instalação	
ABNT NBR 15813-1:2010	Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Parte 1: Tubos de polipropileno copolímero caodopa (PP-R) tipo 3 - Requisitos	
ABNT NBR 15813-2:2010	Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Parte 2: Conexões de polipropileno copolímero caodopa (PP-R) tipo 3 - Requisitos	
ABNT NBR 15813-3:2010	Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Parte 3: Tubos e conexões de polipropileno copolímero caodopa (PP-R) tipo 3 - Montagem, instalação, armazenamento e manuseio	
ABNT NBR 15561:2016	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - Requisitos para tubos de polietileno PE 80 e PE 100	
ABNT NBR 15802:2010	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para projetos em tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 de diâmetro externo nominal entre 63 mm e 1600 mm	
ABNT NBR 15803:2010	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão - Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica, $\frac{1}{4}$ de serviço e $\frac{1}{4}$ de ligação para tubulação de polietileno de diâmetro externo nominal entre 20 mm e 160 mm	
ABNT NBR 15593:2008	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - Requisitos para Conexões Soldáveis de Polietileno PE 80 e PE 100	
ABNT NBR 9799:1987	Conexão de polipropileno - Verificação da estabilidade térmica	
ABNT NBR 15890:2010	Conexões de ferro fundido dúctil para tubos de PVC 6,3 e polietileno PE - Requisitos	
ABNT NBR 15950:2011	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para instalação de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100	
ABNT NBR 15979:2011	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para reparo de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100	
ESGOTO (ABNT NBR)		
ABNT NBR 15552:2008	Sistemas coletores de esgoto - Conexões para tubos corrugados de dupla parede de polietileno - Requisitos	
ABNT NBR ISO 21136:2016	Sistemas de tubulações plásticas para drenagem e esgoto subterrâneos não pressurizados - Sistemas de tubos com paredes estruturadas de poliolefino de vinila não plastificado (PVC-U), polipropileno (PP) e polietileno (PE) Parte 1: Especificações de materiais e critérios de desempenho para tubos, conexões e sistemas. Parte 2: Tubos e conexões com a superfície externa lisa, Tipo A Parte 3: Tubos e conexões com a superfície externa não lisa, Tipo B.	

16 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

16.1 - DA FISCALIZAÇÃO

Em virtude do Decreto estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a CEDAE irá adotar os seguintes procedimentos para realizar a fiscalização deste contrato:

- (i) Criar registro de Ocorrências, por meio físico ou eletrônico, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- (ii) Registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela Contratada;
- (iii) Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- (iv) Certificar-se que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas;
- (v) Fazer-se presente nos locais da execução dos serviços;
- (vi) Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- (vii) Procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;
- (viii) Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- (ix) Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- (x) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de Licitação, na proposta da contratada, no Projeto Básico e no instrumento de contrato e seus anexos;
- (xi) Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;
- (xii) Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- (xiii) Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados;
- (xiv) Assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- (xv) Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- (xvi) Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, no mínimo a cada seis meses;
- (xvii) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se referem à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- (xviii) Assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;

- (xix) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- (xx) Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- (xxi) Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- (xxii) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- (xxiii) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- (xxiv) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- (xxv) Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados;
- (xxvi) Propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;
- (xxvii) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- (xxviii) Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

16.2 - DA GESTÃO DO CONTRATO

Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- (i) Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- (ii) Manter controle individualizado de cada contrato;
- (iii) Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- (iv) Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
- (v) Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- (vi) Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- (vii) Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- (viii) Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- (ix) Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- (x) Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- (xi) Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
 - b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
 - d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Projeto Básico relativo ao contrato em vigor;
 - e) existência de disponibilidade orçamentária; e
 - f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- (xii) Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- (xiii) Receber as notas fiscais atestadas pelo (s) fiscal (is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- (xiv) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- (xv) Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- (xvi) Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- (xvii) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- (xviii) Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- (xix) Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou Instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- (xx) Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal (is) do contrato;

(xxi) Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

(xxii) Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

(xxiii) Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

(xxiv) Entregar a Contratada, por carta, no momento da ordem de início, um Caderno de Fiscalizações com todas as orientações e formulários que deverão ser utilizados para o perfeito andamento do Contrato.

ANEXO XI

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO ONERADO

Lei nº 8.212/91

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA						
OBRA Nº:	ORÇAMENTO Nº	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI				
232	005/22					
01	MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS					
01.01	CANTEIRO DE OBRAS					
01.02	LIMPEZA, ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO					
01.03	BARRILETES					
01.04	ATUAÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTENCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS					
01.05	ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO					
TOTAL						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA						
OBRA Nº:	ORÇAMENTO Nº	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO				
232	005/22					
ITEM	CÓDIGO EMOP ONERADO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. EMOP ONERADO	BI
01.	MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS					
01.01	CANTEIRO DE OBRAS					
01.01.01	01.008.0200-5	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E EQUIPE TÉCNICA	UN	38,00	13.030,00	16'
01.01.02	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	15,00	568,00	16'
01.02	LIMPEZA, ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO					
01.02.01	05.001.0502-6	AFERIÇÃO DA VAZÃO E ND ATUAL DOS POÇOS EXISTENTES	UN	38,00	489,20	16'
01.02.02	05.060.7561-5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE FILMAGEM INTERNA DE POÇOS PROFUNDOS COM TRANSPORTE DE 101 À 200KM	UN	4,00	6.650,00	16'
01.02.03	05.060.7561-6	FILMAGEM LINEAR DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	M	400,00	120,50	16'
01.02.04	18.029.0805-6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 15 À 20 HP TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4,00	50.900,00	16'
01.02.05	05.001.0503-5	APLICAÇÃO DE REAGENTE QUIMICO A BASE DE ACIDO CITRICO E AGUARDO DE 12 HORAS	KG	760,00	67,50	16'
01.02.06	05.001.0504-5	CIRCULAÇÃO POR REATRO-LAVAGEM DO REAGENTE, UTILIZANDO A PROPRIA BOMBA	H	380,00	449,40	16'
01.02.07	05.001.0505-5	PISTONAMENTO DAS SEÇÕES FILTRANTES E FRATURAS, CONCOMITANTEMENTE AO BOMBEAMENTO POR AIR-LIFT UTILIZANDO SISTEMA "CORK"	H	456,00	455,20	16'
BOMBEAMENTO PRELIMINARES POR AIR-LIFT COM INJETOR INSTALADO NO						

01.02.08	05.001.0506-5	BOMBEAMENTO PRELIMINARES POR AIR-LIFT, COM INJETOR INSTALADO NO FUNDO DO POÇO	H	456,00	461,00	16'
01.02.09	05.001.0507-5	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA (PRÓPRIA OU DO INSTALADOR)	H	152,00	450,20	16'
01.02.10	05.001.0508-5	BOMBEAMENTO DO POÇO, UTILIZANDO TUBO PITOT (BOMBA PRÓPRIA OU DO INSTALADOR)	H	684,00	596,72	16'
01.02.11	05.001.0502-5	DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM PRODUTO QUÍMICO ESPECÍFICO	UN	38,00	611,00	16'
01.02.12	01.001.9543-5	INSTALAÇÃO DE TUBO PIEZOMÉTRICO PVC 3/4" ROSQUEADO	M	600,00	43,60	16'
01.02.13	01.007.0901-5	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE FERRAMENTA E DA TUBULAÇÃO	UN	76,00	1.968,00	16'
01.02.14	19.000.0902-6	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR COM ESCOVAMENTO NAS PAREDES	H	456,00	455,20	16'
01.02.15	19.000.0901-5	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO CONFORME ESP. INCLUSIVE BOMBEAMENTO DE ÁGUA APÓS A DESEINFECÇÃO, SENDO COM COMPRESSOR DE 50 PCMX200 PSI	H	456,00	483,40	16'
01.02.16	19.000.0903-5	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO CONF. ESPECIFICAÇÃO, INCL. BOMBEAMENTO DA ÁGUA APÓS A DESEINFECÇÃO, SENDO COM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 30 CV. DO EMPREITEIRO	H	456,00	488,40	16'
01.02.17	18.029.7426-5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 7,5 À 12,5 HP TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4,00	32.210,00	16'
01.02.18	15.000.0992-6	FORN. E INST. DE CAVALETE DE MONITORAMENTO COMPOSTO DE LACRE SANIT. CRUZETA DE MONITR. VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO, HIDRÔMETRO DE 4º SIST. DE CAPTURA ELETRÔNICA E VAZÃO COM MODEM PARA TELEMETRIA, VÁLV. DE RETENÇÃO, CLORAÇÃO E CONEXÕES PARA POÇOS DE 8"	CJ	3,00	17.780,00	16'
01.03		BARRILETES				
01.03.01	15.000.0992-5	FORN. E INST. DE CAVALETE DE MONITORAMENTO COMPOSTO DE LACRE SANIT., CRUZETA DE MONITOR., VÁLV. REGULADORA DE VAZÃO, HIDRÔMETRO, SIST. DE CAPTURA	UN	1,00	16.030,00	16'
01.04		ATUAÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTENCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS				
01.04.01	05.105.7813-6	TÉCNICO ELETRICISTA	H	199,00	136,72	16'
01.04.02	05.105.7813-7	TECNICO QUÍMICO	H	199,00	105,10	16'
01.04.03	05.105.7813-8	TÉCNICO HIDRÁULICO	H	199,00	105,10	16'
01.04.04	05.105.7813-5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A OPERAÇÃO COM TRANSPORTE DE 101 À 200KM	UN	8,00	7.716,00	16'
01.05		ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO				
01.05.01	01.050.9433-5	SERVIÇO DE ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE LOCALIDADES NO INTERIOR DO ESTADO DO RJ.	UN	2,00	53.460,00	16'
TOTAL						

ORÇAMENTO DESONERADO

Lei nº 13.161/2015

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA						
ORÇAMENTO Nº	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
005/22						
MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS						
CANTEIRO DE OBRAS						
LIMPEZA, ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO						
BARRILETES						
ATUAÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTENCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS						
ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO						
TOTAL						

OBRA Nº:	ORÇAMENTO Nº	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO			
232	005/22				
ITEM	CÓDIGO EMOP DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. EMOP DESONERADO
01.		MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS			
01.01		CANTEIRO DE OBRAS			
01.01.01	01.008.0200-F	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E EQUIPE TÉCNICA	UN	38,00	13.030,00
01.01.02	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	15,00	539,41
01.02		LIMPEZA, ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO			
01.02.01	05.001.0502-G	AFERIÇÃO DA VAZÃO E ND ATUAL DOS POÇOS EXISTENTES	UN	38,00	489,20
01.02.02	05.060.7561-F	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE FILMAGEM INTERNA DE POÇOS PROFUNDOS COM TRANSPORTE DE 101 À 200KM	UN	4,00	6.650,00
01.02.03	05.060.7561-G	FILMAGEM LINEAR DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	M	400,00	120,50
01.02.04	18.029.0805-G	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 15 À 20 HP TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4,00	50.900,00
01.02.05	05.001.0503-F	APLICAÇÃO DE REAGENTE QUÍMICO A BASE DE ACIDO CITRICO E AGUARDO DE 12 HORAS	KG	760,00	67,50
01.02.06	05.001.0504-F	CIRCULAÇÃO POR REATRO-LAVAGEM DO REAGENTE, UTILIZANDO A PRÓPRIA BOMBA	H	380,00	449,40
01.02.07	05.001.0505-F	PISTONEAMENTO DAS SEÇÕES FILTRANTES E FRATURAS, CONCOMITANTEMENTE AO BOMBEAMENTO POR AIR-LIFT UTILIZANDO SISTEMA "CORK"	H	456,00	455,20
01.02.08	05.001.0506-F	BOMBEAMENTO PRELIMINARES POR AIR-LIFT, COM INJETOR INSTALADO NO FUNDO DO POÇO	H	456,00	461,00
01.02.09	05.001.0507-F	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA (PRÓPRIA OU DO INSTALADOR)	H	152,00	450,20
01.02.10	05.001.0508-F	BOMBEAMENTO DO POÇO, UTILIZANDO TUBO PITOT (BOMBA PRÓPRIA OU DO INSTALADOR)	H	684,00	596,72
01.02.11	05.001.0502-F	DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM PRODUTO QUÍMICO ESPECÍFICO	UN	38,00	611,00
01.02.12	01.001.9543-F	INSTALAÇÃO DE TUBO PIEZOMÉTRICO PVC 3/4" ROSQUEADO	M	600,00	43,60
01.02.13	01.007.0901-F	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE FERRAMENTA E DA TUBULAÇÃO	UN	76,00	1.968,00
01.02.14	19.000.0902-G	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR COM ESCOVAMENTO NAS PAREDES	H	456,00	455,20
01.02.15	19.000.0901-F	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO CONFORME ESP. INCLUSIVE BOMBEAMENTO DE ÁGUA APÓS A DESEINFECÇÃO, SENDO COM COMPRESSOR DE 50 PCMX200 PSI	H	456,00	483,40
01.02.16	19.000.0903-F	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO CONF. ESPECIFICAÇÃO, INCL. BOMBEAMENTO DA ÁGUA APÓS A DESEINFECÇÃO, SENDO COM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 30 CV. DO EMPREITEIRO	H	456,00	488,40
01.02.17	18.029.7426-F	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 7,5 À 12,5 HP TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4,00	32.210,00
01.02.18	15.000.0992-G	FORN. E INST. DE CAVALETE DE MONITORAMENTO COMPOSTO DE LACRE SANIT. CRUZETA DE MONITR. VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO, HIDRÔMETRO DE 4" SIST. DE CAPTURA ELETRÔNICA E VAZÃO COM MODEM PARA TELEMETRIA, VÁLV. DE RETENÇÃO, CLORAÇÃO E CONEXÕES PARA POÇOS DE 8"	CJ	3,00	17.780,00
01.03		BARRILETES			
01.03.01	15.000.0992-F	FORN. E INST. DE CAVALETE DE MONITORAMENTO COMPOSTO DE LACRE SANIT., CRUZETA DE MONITOR., VÁLV. REGULADORA DE VAZÃO, HIDRÔMETRO, SIST. DE CAPTURA	UN	1,00	16.030,00
01.04		ATUAÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTENCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS			
01.04.01	05.105.7813-G	TÉCNICO ELETRICISTA	H	199,00	136,72
01.04.02	05.105.7813-H	TECNICO QUÍMICO	H	199,00	105,10
01.04.03	05.105.7813-I	TÉCNICO HIDRÁULICO	H	199,00	105,10
01.04.04	05.105.7813-F	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A OPERAÇÃO COM TRANSPORTE DE 101 À 200KM	UN	8,00	7.716,00
01.05		ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO			
01.05.01	01.050.9433-F	SERVIÇO DE ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE LOCALIDADES NO INTERIOR DO ESTADO DO RJ.	UN	2,00	53.460,00
TOTAL					

A N E X O X I I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

1 - Pela presente, o (a) **(nome da instituição fiadora)** com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato por meio de seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, **com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro**, da empresa **(nome da empresa)**, com sede em _____, até o limite de R\$ **(valor da garantia) (valor por escrito)** para efeito de garantia à execução do Contrato CEDAE nº _____, decorrente da **(indicar a modalidade licitatória com seu nº, ano, processo e demais elementos pertinentes)**, firmado entre a AFIANÇADA e a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE -, com sede na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, para a execução do **(indicar o objeto da contratação)**.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) Obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3 - Esta fiança é válida por **(prazo correspondente à vigência do contrato acrescido dos 180 dias necessários ao recebimento definitivo do objeto)** dias, contados a partir de **(data de início da vigência do contrato)**, vencendo-se, portanto em **(indicar data)**.

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) **(nome da instituição fiadora)** efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de comunicação escrita efetuada pela CEDAE.

5 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a CEDAE.

6 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CEDAE se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

7 - Se, no prazo máximo de validade desta fiança, o (a) **(nome da instituição fiadora)** não tiver recebido da CEDAE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

8 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

9 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

A N E X O X I I I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

CNPJ/CPF

Registrar o nº completo, inclusive o dígito verificador, sem separação, do CNPJ ou CPF do credor, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica.

Nome

Informar o nome do credor

Endereço

Informar o endereço completo do credor

Município

Informar o nome do município do domicílio do credor

UF

CEP

Informar a sigla da Unidade da Federação de domicílio do credor

Banco

BRADESCO S.A.

Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor.

Agência:

Conta Corrente:

Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador,

sem hífen.

Assinatura, nome legível,

cargo do representante legal da empresa

A N E X O X I V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CEDAE N° _____/_____ (Diretoria responsável) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, e a

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor _____ e do Diretor _____ doravante denominada **CEDAE**, e a _____ sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por meio de seu _____, ao final assinado, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF n° _____ residente e domiciliado na rua _____ daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo CEDAE SEI n° _____**, mediante Procedimento Licitatório – LI n° _____/_____, que se regerá pelas normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, da Lei 13.303/2016, a Lei Estadual n° 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), o Decreto n° 3.149/80 e na Lei Complementar Federal n° 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente ajuste trata da contratação de “**SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR – DRI**”, conforme LI N° 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Inserem-se no escopo desta contratação, embora não transcritos, o detalhamento contido nos Anexos do Edital de Licitação n° 009/2022, bem como a proposta da contratada, autuada no SEI sob o index _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE

3.1. Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b - Emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- c - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- d - Nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a - Conduzir o objeto de acordo com o projeto básico e sua proposta de preços, inseridos, respectivamente, inserido no SEI sob os indexes n°s _____ e _____ do processo de referência, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b - Obedecer às normas de Projeto de Execução de Obras da **CEDAE**, tomando delas expresso conhecimento;
- c - Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;
- d - Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;
- e - Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;

- f - Comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros credenciados, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- g - Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- h - Manter a **CEDAE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;
- i - Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CEDAE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;
- j - Destinar um recinto apropriado em seu escritório, a fim de alojar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE**;
- k - Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela **CEDAE**;
- l - Prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;
- m - Submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe de trabalho;
- n - Providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;
- o - Na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002;
- p - Em caso de obra, a **CONTRATADA** disponibilizará as Memórias de Cálculos de dimensionamento, juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;
- q - A **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;
- q.1 - A medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA**.
- r - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- s - A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;
- t - Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;
- u - A **CONTRATADA** deverá reapresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;
- v - No caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto;
- w - A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados a **CEDAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.
- 5.2 . A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.
- 5.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “t”, da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.
- 5.4. No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I - Pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II - Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5. Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do CEDAE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte à data estabelecida na Ordem de Início para a execução dos serviços.

6.1.1 - Esta contratação poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e o inciso II do artigo 71, da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de execução por preço unitário, pelo valor de **RS** _____ (____), conforme proposta ofertada pela contratada, autuada sob o index _____ do processo em referência.

7.2 O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7.3 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Programa de Trabalho: 10

Conta Orçamentária: 411110325

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903918

Centro de Custos: DI07000000

ID da Reserva Orçamentária: 12834

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses pelo EMOP, ou na sua falta o Índice Nacional de Custos da Construção - INCC/FGV, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da apresentação da proposta (I₀), conforme expressão matemática a seguir:

$$R = \sum P_0 * Q * \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

P₀ = Preço unitário contratual

Q = Quantidade medida no mês

I = Índice Global EMOP ou INCC/FGV correspondente ao mês do reajustamento

I₀ = Índice Global EMOP ou INCC/FGV correspondente a data de apresentação da Proposta.

a) valor do reajuste, seja para obras ou serviços de engenharia contratados, será calculado pela variação do Índice relativo à família de cada item da Planilha Orçamentária, correspondente aos cinco primeiros dígitos do Código do Serviço, de acordo com a classificação estabelecida no "Catálogo de Referência da EMOP" ou na sua falta o Índice Nacional de Custos da Construção - INCC/FGV.

b) Observada a periodicidade, a aplicação do reajustamento obedecerá ao cronograma de serviços/obra em vigor.

c) O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição dos serviços/obra.

8.2 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

8.3 - O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de e-mail ou de documento da **CONTRATADA** dirigido à Comissão de Fiscalização, protocolado no Protocolo Geral da CEDAE, e deverá vir acompanhado dos cálculos, conforme art. 198, §1º do RILC.

8.4 - A inércia da **CONTRATADA** em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

8.5 - Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta (I₀).

8.6 - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

8.7 - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

8.8 - A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: (indicar os responsáveis técnicos e seus registros), que ficarão autorizados a representar a **CONTRATADA** em suas relações com a **CEDAE**, em matéria do serviço.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os engenheiros indicados nesta cláusula como Responsáveis Técnicos na direção dos trabalhos e no local das obras ou dos serviços até seu final.

9.3. A substituição dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CEDAE**. Os Responsáveis Técnicos aqui indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.10 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, após a aceitação das medições correspondentes por parte da **CEDAE**, no 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir da data final do período de adimplemento.

10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die", e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados "pro rata die". Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10.2. Os pagamentos devidos em decorrência da execução das obras objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3. Mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades da obra.

10.4. Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

10.5. A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

10.5.1. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

10.6. De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.7. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada (ver item 10.10 e 10.11), importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7.1. No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

10.8 A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.9. Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.10. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.11. O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE, em suas dependências ou fora dela:

- a. medição/detalhamento que fora executado;
- b. prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;
- c. folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;
- d. Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA**;
- e. Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;
- f. Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);
- g. Comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e
- h. Declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra "t", deste instrumento.

II) Para os demais serviços de engenharia que não possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE:

- a. medição/detalhamento que fora executado; e
- b. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, previsto na cláusula quarta, letra "t", deste instrumento.

10.12. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.12.1. Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser reapresentadas como condição à obtenção do recibo de que trata o item anterior: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT.

10.12.2. A ausência dos documentos indispensáveis à configuração do adimplemento ensejará a notificação da **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento destas obrigações, bem como para a apresentação de defesa prévia.

10.12.3. Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea "c" da cláusula 14.1.

10.13. A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.

10.14 A CEDAE poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

10.15. Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.

11.2. O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

11.3. A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

11.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.6. Se a **CONTRATADA** optar pelo “seguro-garantia”, deverá prestá-lo na modalidade “**Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço**”, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.7. Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à **CONTRATADA**, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirrisco básico**, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

11.8. A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

11.9. A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.10. A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

11.11. Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

11.12. A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

11.13. O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

11.14. O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.15. A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A **CEDAE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

12.2. A **CEDAE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da **CEDAE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

12.3. As Ordens de Execução emitidas pela **CEDAE** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

12.4. A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da **CEDAE**.

12.5. Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços.

12.6. Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.7. Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas Assessoria de Licitações – DAD-3, na Avenida Presidente Vargas, N° 2655/5º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.8. Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE**, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10.1. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem

protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.11. No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras **CONTRATADA**.

12.11.1. Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **CEDAE** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12.12. Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12.13. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.14. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.15. A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **CEDAE**, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12.16. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação de partes da obra/serviço de engenharia será permitida desde que prévia e expressamente autorizado pela **CEDAE**, respeitado o limite de até 20% (vinte por cento) do objeto contratual, e desde que a execução da parcela principal ou de maior relevância do contrato não seja subcontratada.

13.2. Não será permitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13.3. A **CONTRATADA** será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executado pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.

13.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço que será objeto da subcontratação.

13.5. Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

13.6. A subcontratação dependerá de autorização prévia da **CEDAE**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessárias para a execução do objeto.

13.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.8. Os serviços e equipamentos que poderão ser subcontratados são os seguintes:

- Serviço de reposição;
- Serviço de locação de veículos;
- Serviço de monitoramento dos veículos; e
- Equipamentos (todos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CEDAE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3. Todas as sanções previstas no caput serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da **CEDAE**.

14.4. A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da **CEDAE**, observando o seguinte:

i. Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii. Sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

14.6. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14.9. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

D) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14.10. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - Decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

I - a assunção imediata do objeto contratado pela CEDAE, no estado e local em que se encontrar; e

II - aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da **CONTRATADA**.

15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 24 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

15.8. A contratada manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letras “a” do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da CEDAE no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a CEDAE exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.10 objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma, no que couber:

22.2. Será emitido um Termo de Aceitação Provisória (doc. Referente ao Anexo I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

22.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**.

22.4. As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **CEDAE**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante da **CEDAE** não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

22.5. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

22.6. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

22.7. A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos para a realização do correspondente pagamento.

22.8. O representante da **CEDAE**, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

22.9. De imediato, o representante da **CEDAE** encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

22.10. A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da **CEDAE** quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

22.11. Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela **CEDAE** poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, e deverão ser registradas no processo.

22.12. O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEDAE** (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples "recibo", conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC

22.13. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma no que couber:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do Termo de Aceitação Definitiva (doc. Ref. Anexo VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

23.3. A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

23.4. De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CEDAE** possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

23.5. No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar à **CEDAE** a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

23.6. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

23.8. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE - LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública".

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A CONTRATADA que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela CONTRATADA."

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

25.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

25.2. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

25.3. A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

25.4. A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

25.5. A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

25.6. A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

25.7. A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela CONTRATADA serão propriedade da CEDAE e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

26.2. À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da CEDAE.

26.3. A CONTRATADA providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

26.4. A CEDAE não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

26.5. Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital e ao contrato o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e a Lei 13.303/2016, como se nele tivessem transcritos, a proposta de preços da CONTRATADA, bem como a Matriz de Riscos Contratuais parte integrante da Minuta de Contrato - Anexo A (index _____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

27.2. Após a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Pela CEDAE:

Autoridade competente

Autoridade Competente

Pela CONTRATADA:

Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

A N E X O A

AO CONTRATO CEDAE N° ___/2022

MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
1	Ambiental	Alagamentos ocasionados em outros pontos a montante do corpo hídrico.	Danos a terceiros e instalações existentes; Possíveis vítimas, interrupções do trânsito.	Estudos de simulações de cheias do rio; Modelagem hidráulica adequada as condições de execução da obras; Dragagem e outras obras complementares; Planos de emergência com gerenciamento de risco.	Risco exclusivo da Contratada
2	Ambiental	Descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos, não atendimento à legislação e em solução técnica-tecnológica inadequada.	Acidente ou desastre ambiental em geral.	Contratar Seguro com cláusulas indenizatórias à CEDAE; Atender a legislação pertinente; Atentar para condicionantes e requisitos ambientais do Projeto Básico.	Risco exclusivo da Contratada
3	Ambiental	Erosões ou danos à calha do corpo hídrico que receberá os afluentes.	Sanções aplicadas por órgãos ambientais, responsabilização ambiental e paralisações ou embargos à obra.	Proteção das margens do rio, com plantio de espécies nativas e realização de acompanhamento; Projeto executivo adequado	Risco Compartilhado entre as partes
4	Ambiental	Licenciamento Ambiental frágil ou inadequado.	Não Atendimento às condicionantes.	A Contratada deve atender às condicionantes propostas pelos órgãos de controle; Atender requisitos de sustentabilidade.	Risco exclusivo da Contratada
5	Ambiental	Licenciamento Ambiental frágil ou inadequado.	Vencimento da licença ambiental ou não aquisição.	A Cedae deve providenciar e gerenciar a licença ambiental.	Risco da CEDAE
6	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazer os serviços; Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Alteração do cronograma de execução; Aumento dos custos de construção; Dificuldades de acesso e danos às instalações.	A Contratada deve aumentar os serviços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço, sem onus para a Contratante. Remuneração do risco assumido pela Contratada; O contrato deve prever que a Contratada apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
7	Desocupação	Falta de frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar efetivamente as já desapropriadas.	Atrasos do cronograma de execução; Aumento dos custos da obra.	A CEDAE deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação; Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações e dar Publicidade; Possibilidade de aditivo de prazo a ser pleiteado pela empresa contratada.	Risco Compartilhado entre as partes
8	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Necessidade de repar os serviços, materiais e equipamentos danificados; Responsabilidade Civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1; Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho; Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia; Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
9	Engenharia	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento dos custos de execução; Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia; Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
10	Engenharia	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento dos custos de execução; Atrasos do cronograma de execução; Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
11	Engenharia	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis à Contratada.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos; Desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma; Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou priorize outra frente de serviço.	Risco Compartilhado entre as partes

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
12	Engenharia	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora; Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores; Conferência do licenciamento das pedreiras, concretarias e áreas previstos para abastecer a obra; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
13	Engenharia	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e alteração dos custos com transporte.	Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra; Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana; Remuneração do risco assumido pela Contratada; Gestão adequada dos caminhos de serviço.	Risco exclusivo da Contratada
14	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Aumento dos custos de execução; Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes e/ou Pagamento de indenizações.	Instrumentação e monitoramento dos recalques; Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo da Contratada
15	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1; Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho; Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
16	Engenharia		Aumento dos custos.		Risco exclusivo da Contratada
17	Engenharia		Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.		Risco exclusivo da Contratada
18	Engenharia		Condenações na esfera trabalhista.		Risco exclusivo da Contratada
19	Engenharia		Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.		Risco exclusivo da Contratada
20	Engenharia		Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.		Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
21	Engenharia	Desmoronamento subterrâneo na frente de escavação.	Aumento de custo e atraso devido à ocorrência de desmoronamento da frente de trabalho enquanto se procede à escavação. Normalmente devido à falta de capacidade de suporte do terreno ou liberação de blocos.	Relatórios de reconhecimentos geológicos; Análise visual (inspeção) da frente de trabalho, por geólogo experientado; Cartografia geológica / geotécnica da frente de escavação; Exigência de seguro de risco de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
22	Engenharia	Deteção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens; Análise dos projetos; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
23	Engenharia	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra; Despesas com a demolição e desentulho; Aumento dos custos da obra.	Clausula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Remuneração do risco assumido pelo Contratada; Contratação e seguro de risco de engenharia; Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante; Contratação de empresa consultiva; Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo da Contratada
24	Engenharia	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo à continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.	Aditivo de prazo contratual.Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco Compartilhado entre as partes
25	Engenharia	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco Compartilhado entre as partes
26	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho; Aumento dos custos da obra.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre as partes

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
27	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou dos subcontratados	Aumento dos custos incorridos pelo Contratada; Atraso na execução dos serviços; Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades; A Contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho e no contrato CEDAE.	Risco exclusivo da Contratada
28	Engenharia	Perda ou perecimento de materiais de construção	Aumento dos custos de execução; Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos; Aumento do custo de descarte de materiais.	Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
29	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo da Contratada
30	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada. Seguro de Responsabilidade Civil.	Risco exclusivo da Contratada
31	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
32	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada. Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
33	Engenharia	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento dos custos de execução; Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia; Previsão de posto de vigia no canteiro de obras; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
34	Geológico	Alteração do comprimento ou volume das fundações.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
35	Geológico	Deteção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no anteprojeto ou projeto básico.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
36	Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras.	Realização de ensaios de campo; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
37	Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Alteração da classificação da rocha de branda para dura; Modificação do método de desmonte; Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
38	Geológico	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.	Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamentos de campo; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
39	Geológico	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
40	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo de prazo contratual.	Risco da CEDAE
41	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco compartilhado entre as partes
42	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
43	Legal	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; de pré-contratos com fornecedores; antecipadas. Celebração Política de compras	Risco exclusivo da Contratada
44	Desocupação	Demora ou não realização da remoção da população e/ou comércio local.	Desapropriação inadequada que proporcione impacto em custo e/ou prazo da obra.	Cedae deverá realizar desapropriação a tempo de proporcionar a execução dos serviços dentro do cronograma físico financeiro; Possibilidade de aditivo de prazo.	Risco da CEDAE

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
45	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação da Contratada, aumentando os custos de execução; Paralisação da obra.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
46	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Responsabilização solidária ou subsidiária da Administração.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
47	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco exclusivo da Contratada
48	Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada.	Risco da CEDAE
49	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Aumento do prazo de conclusão da obra; Perecimento dos serviços executados	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
50	Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada ou de subcontratados.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Possível perecimento dos serviços executados; Aumento do prazo de conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
51	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.	Adequada gestão orçamentária e financeira; Prorrogação de prazo contratual.	Risco da CEDAE
52	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Custos com desmobilização da empresa.	Adequada gestão orçamentária e financeira; Prorrogação de prazo contratual.	Risco da CEDAE
53	Mercado	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	Alteração da lucratividade prevista; Impacto no fluxo de caixa.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
54	Operacional	Aumento ou diminuição da pressão do solo, aumento da tensão efetiva, dentre outros.	Rebaixamento de lençol freático inadequado.	Realizar sondagem e verificar nível d'água; Realizar planejamento e controle do comportamento das estruturas que estejam próximas da área de influência do rebaixamento de lençol freático.	Risco exclusivo da Contratada
55	Operacional	Desalinhamento, erosão, corrosão, fissuras, trincas etc. oriundas de solução técnica inadequada.	Patologias nas Fundações e Estruturas.	Realizar sondagem e propor solução tecnológica aprovada pela Comissão de Fiscalização.	Risco exclusivo da Contratada
56	Operacional	Monitoramento com erros e omissões	Controle de estabilidade da estrutura	Monitoramento e Gestão de emergência; Plano de contingência e acompanhamento profissional; Uso de tecnologia para acompanhamento e monitoramento; Realizar em todas as fases, serviços de prognóstico de riscos e estabelecer o estado de alerta em caso de emergência.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO					
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI					
Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
57	Operacional	Paralisação/ Intermitência.	Racionamento d'água e/ou Violação dos níveis aceitáveis de tratabilidade d'água, ocasionado pela obra.	Plano de Contingência desse risco; Monitoramento constante; Técnica e adequados adequada de construção, acompanhamento de profissional especializado. A obra deve ser interrompida em caso de alteração significativa da qualidade da água bruta.	Risco exclusivo da Contratada
58	Operacional	Solução técnica, tecnológica ou de projeto inadequada.	Rompimento das barragens.	Projeto Executivo e instrumentação adequados	Risco exclusivo da Contratada
59	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle e órgãos ambientais, por descumprimento das cláusulas contratuais, normas e legislações vigentes, por culpa exclusiva da Contratada.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento; Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à Contratada; Eventual anulação do contrato e Custos associados ao atraso da obra.	Cumprimento da legislação pertinente; Adequado assessoramento jurídico; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
60	Geral	Pandemia, bioterrorismo, catástrofes ambientais, ataques cibernéticos, terroristas e/ou eventos extraordinários e imprevisíveis não citados	Aumento dos custos de execução com ou sem impacto no prazo de execução	Possibilidade de aditivo contratual de prazo e ou celebração de aditivo de valor.	Risco compartilhado entre as partes
61	Geral	Segurança da informação com falhas, erros e ou omissões	Ataques cibernéticos aos sistemas de informação durante a vigência contratual	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades com Responsabilização da contratada. Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta da contratada. Possibilidade de aditivo de prazo em casos avaliados pela CEDAE.	Risco compartilhado entre as partes



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto**, Diretor, em 30/09/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40375276** e o código CRC **16E282E3**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO NI

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital de Licitação NI]



ANEXO IX
CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

À
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655 – CEP: 20210-030, RIO DE JANEIRO, RJ

REF.: LICITAÇÃO – LI Nº 009/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em Epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso Preço Total para a Contratação de “Serviços Contínuos de Manutenção, Reparos, Limpeza e Operação Assistida em Poços Tubulares Profundos em Diversas Localidades de Atuação da Diretoria do Interior – DRI”, no regime de empreitada por preço unitário é de R\$ 3.320.615,52 (Três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) conforme preços unitários apresentados na planilha de nossa proposta.

O Cronograma Físico-Financeiro correspondente, a Planilha de Preços Unitários e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que submetemos à apreciação e aprovação da CEDAE, estão anexos a esta Carta Proposta.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública. (item 8.10 – página 6 do Edital)

Atenciosamente,

DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
FEDERICO JORGE LAGRECA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 300.411.318-00 – CREA/SP: 5062179700

VALTER GALDIANO GONÇALES
GEÓLOGO - RESP. TÉCNICO
CREA: 0600292400



COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO Nº SEI-150001/002717/2022



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

OBRA Nº:	ORÇAMENTO Nº	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI	IO :
232	005/22		julho-22
01	MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS		
01.01	CANTEIRO DE OBRAS		610.475,80
01.02	LIMPEZA, ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO		2.449.513,56
01.03	BARRILETES		14.884,00
01.04	ATUAÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTENCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS		148.142,16
01.05	ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO		97.600,00
TOTAL			3.320.615,52

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 62.541.875/0001-06
FEDERICO JORGE LAGRECA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 300.411.318-00

DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 62.541.636/0001-06
VALTER GALDIANO GONÇALES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 0600292-100
CREA/RJ: 1983106709




COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LICITAÇÃO N° 009/2022
PROCESSO N° SEI-150001/002717/2022




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

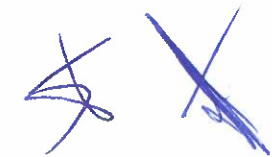
OBRA N°:	ORÇAMENTO N°	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR -							10 :
232	005/22								julho-22
ITEM	CÓDIGO EMOP DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. EMOP DESONERADO	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL DESONERADO C/BDI	
01.		MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS						3.320.615,52	
01.01		CANTEIRO DE OBRAS						610.475,80	
01.01.01	01.008.0200-F	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E EQUIPE TÉCNICA	UN	38,00	15.030,00	22%	15.896,60	604.070,80	
01.01.02	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA. INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	15,00	350,00	22%	427,00	6.405,00	
01.02		LIMPEZA, ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO						2.449.513,56	
01.02.01	05.001.0502-G	AFERIÇÃO DA VAZÃO E ND. ATUAL DOS POÇOS EXISTENTES	UN	38,00	420,00	22%	512,40	19.471,20	
01.02.02	05.060.7561-F	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE FILMAGEM INTERNA DE POÇOS PROFUNDOS COM TRANSPORTE DE 101 À 200KM	UN	4,00	5.000,00	22%	6.100,00	24.400,00	
01.02.03	05.060.7561-G	FILMAGEM LINEAR DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	M	400,00	120,50	22%	147,01	58.804,00	
01.02.04	18.029.0805-G	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 15 À 20 HP TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4,00	50.900,00	22%	62.098,00	248.392,00	
01.02.05	05.001.0503-F	APLICAÇÃO DE REAGENTE QUÍMICO A BASE DE ÁCIDO CÍTRICO E AGUARDO DE 12 HORAS	KG	760,00	67,50	22%	82,35	62.586,00	
01.02.06	05.001.0504-F	CIRCULAÇÃO POR REATRO-LAVAGEM DO REAGENTE. UTILIZANDO A PRÓPRIA BOMBA	H	380,00	350,00	22%	427,00	162.260,00	
01.02.07	05.001.0505-F	PISTONEAMENTO DAS SEÇÕES FILTRANTES E FRATURAS, CONCOMITANTEMENTE AO BOMBEAMENTO POR AIR-LIFT UTILIZANDO SISTEMA "CORK"	H	456,00	340,00	22%	414,80	189.148,80	
01.02.08	05.001.0506-F	BOMBEAMENTO PRELIMINARES POR AIR-LIFT. COM INJETOR INSTALADO NO FUNDO DO POÇO	H	456,00	350,00	22%	427,00	194.712,00	
01.02.09	05.001.0507-F	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA (PRÓPRIA OU DO INSTALADOR)	H	152,00	350,00	22%	427,00	64.904,00	
01.02.10	05.001.0508-F	BOMBEAMENTO DO POÇO. UTILIZANDO TUBO PITOT (BOMBA PRÓPRIA OU DO INSTALADOR)	H	684,00	450,00	22%	549,00	375.516,00	
01.02.11	05.001.0502-F	DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM PRODUTO QUÍMICO ESPECÍFICO	UN	38,00	611,00	22%	745,42	28.325,96	
01.02.12	01.001.9543-F	INSTALAÇÃO DE TUBO PIEZOMÉTRICO PVC 3/4" ROSQUEADO	M	600,00	43,60	22%	53,19	31.915,20	
01.02.13	01.007.0901-F	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE FERRAMENTA E DA TUBULAÇÃO	UN	76,00	1.600,00	22%	1.952,00	148.352,00	
01.02.14	19.000.0902-G	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR COM ESCOVAMENTO NAS PAREDES	H	456,00	370,00	22%	451,40	205.838,40	
01.02.15	19.000.0901-F	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO CONFORME ESP. INCLUSIVE BOMBEAMENTO DE ÁGUA APÓS A DESEINFECÇÃO, SENDO COM COMPRESSOR DE 50 PCMX200 PSI	H	456,00	380,00	22%	463,60	211.401,60	
01.02.16	19.000.0903-F	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO CONF. ESPECIFICAÇÃO. INCL. BOMBEAMENTO DA ÁGUA APÓS A DESEINFECÇÃO, SENDO COM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 50 CV. DO EMPREITEIRO	H	456,00	380,00	22%	463,60	211.401,60	
01.02.17	18.029.7426-F	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 7,5 À 12,5 HP TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4,00	32.210,00	22%	39.296,20	157.184,80	
01.02.18	15.000.0992-G	FORN. E INST. DE CAVALETE DE MONITORAMENTO COMPOSTO DE LACRE SANIT. CRUZETA DE MONITR. VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO. HIDRÔMETRO DE 4" SIST. DE CAPTURA ELETRÔNICA E VAZÃO COM MÓDEM PARA TELEMETRIA. VÁLV. DE RETENÇÃO, CLORÇÃO E CONEXÕES PARA POÇOS DE 8"	CJ	3,00	15.000,00	22%	18.300,00	54.900,00	
01.03		BARRILETES						14.884,00	
01.03.01	15.000.0992-F	FORN. E INST. DE CAVALETE DE MONITORAMENTO COMPOSTO DE LACRE SANIT. CRUZETA DE MONITR. VÁLV. REGULADORA DE VAZÃO. HIDRÔMETRO. SIST. DE CAPTURA	UN	1,00	12.200,00	22%	14.884,00	14.884,00	
01.04		ATUAÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTÊNCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS						148.142,16	
01.04.01	05.105.7813-G	TÉCNICO ELETRICISTA	II	199,00	120,00	22%	146,40	29.133,60	
01.04.02	05.105.7813-H	TÉCNICO QUÍMICO	II	199,00	90,00	22%	109,80	21.830,20	
01.04.03	05.105.7813-I	TÉCNICO HIDRÁULICO	II	199,00	90,00	22%	109,80	21.830,20	
01.04.04	05.105.7813-F	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A OPERAÇÃO COM TRANSPORTE DE 101 À 200KM	UN	8,00	7.716,00	22%	9.413,52	75.308,16	
01.05		ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO						97.600,00	
01.05.01	01.050.9433-F	SERVIÇO DE ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE LOCALIDADES NO INTERIOR DO ESTADO DO RJ	UN	2,00	40.000,00	22%	48.800,00	97.600,00	
TOTAL								3.320.615,52	

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022


DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 62.541.636/0001-06
FREDERICO JORGE LAGREGA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 300.411.318-09




DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 62.541.636/0001-06
VALTER GALDJANO GONÇALES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 0600292400
CREA/RJ: 1983106709





COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO Nº SEI-150001/002717/2022



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ETAPAS - DESONERADO (R\$)

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DRI

10= jul-22

ITEM	DESCRIÇÃO		MESES												PREÇO TOTAL DESONERADO C/ BDI (R\$)	%		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
01.01	CANTEIRO DE OBRAS	610.475,80	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 48.838,06	R\$ 61.047,58	R\$ 61.047,58	610.475,80	18,384%	
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%			
01.02	LIMPEZA, ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO	2.449.513,56	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 195.961,08	R\$ 244.951,36	R\$ 244.951,36	2.449.513,56	73,767%	
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%			
01.03	BARRILETES	14.884,00	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.190,72	R\$ 1.488,40	R\$ 1.488,40	14.884,00	0,448%	
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%			
01.04	ATUAÇÃO DE EQUIPE PARA ASSISTENCIA A OPERAÇÃO DE POÇOS	148.142,16	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 11.851,37	R\$ 14.814,22	R\$ 14.814,22	148.142,16	4,461%	
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%			
01.05	ESTUDO HIDRO GEOLOGICO	97.600,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 7.808,00	R\$ 9.760,00	R\$ 9.760,00	97.600,00	2,939%	
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%			
SUB-TOTAIS			265.649,24	265.649,24	265.649,24	265.649,24	265.649,24	265.649,24	265.649,24	265.649,24	265.649,24	265.649,24	265.649,24	332.061,55	332.061,55	3.320.615,52	100,00%	
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%			
TOTAL			3.320.615,52	531.298,48	796.947,72	1.062.596,97	1.328.246,21	1.593.895,45	1.859.544,69	2.125.193,93	2.390.843,17	2.656.492,42	2.988.553,97	3.320.615,52				
			8,00%	16,00%	24,00%	32,00%	40,00%	48,00%	56,00%	64,00%	72,00%	80,00%	90,00%	100,00%				

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 62.541.636/0001-06
FEDERICO JORGE LAGRECA
CPF: 300.411.318-00

DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 62.541.636/0001-06
VALTER GALDIANO GONÇALES
CREA: 0600292400
CREA/RU: 1983106709

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Á


COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655 – CEP: 20210-030, RIO DE JANEIRO, RJ

REF.: LICITAÇÃO – LI Nº 009/2022 – DAD-3

Federico Jorge Lagreca, como representante devidamente constituído de **DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, doravante denominado licitante, para fins do disposto no subitem 8.2.1.4 do Edital, da Licitação - LI nº 009/2022 para contratação de “SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR – DRI”, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação - LI nº 009/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação - LI nº 009/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação - LI nº 009/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação - LI nº 009/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.



DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
FEDERICO JORGE LAGRECA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 300.411.318-00






À
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655 – CEP: 20210-030, RIO DE JANEIRO, RJ




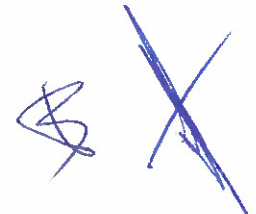
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006.

REF.: LICITAÇÃO – LI Nº 009/2022 – DAD-3

A DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.541.636/0001-06, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Federico Jorge Lagreca, portador da carteira de identidade nº 170.134.60-X SSP/SP e do CPF nº 300.411.318-00, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2.1.5 do Edital da Licitação nº 009/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, **que não se enquadra** nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.


DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
FEDERICO JORGE LAGRECA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 300.411.318-00









COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI


DEMONSTRATIVO		%
CUSTO DA ADM. CENTRAL (sobre o custo direto)	AC	2,00%
SEGURO GARANTIA (sobre o custo direto)	SG	0,00%
EVENTUAIS E RISCOS (sobre o custo direto)	ER	2,00%
DESPESAS FINANCEIRAS (sobre o custo direto)	DF	1,00%
LUCRO BRUTO (sobre o custo direto)	LB	5,00%
TRIBUTOS (sobre o faturamento)	T	9,56%
* No caso de utilização, detalhar os itens incluídos. * Se inexistente grafar "0" (zero) * O custo da administração local da obra está incluída no Custo Direto		
Determinação do BDI: BDI (%) = { [(1+AC+SG) x (1+ER) x (1+DF) x (1+LB)] / [1-(T)] } - 1 x 100		22,00%

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022


DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 62.541.636/0001-06
FEDERICO JORGE LAGRECA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 300.411.318-00









À
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655 – CEP: 20210-030, RIO DE JANEIRO, RJ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO – LI Nº 009/2022-DAD-3

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

DECLARAÇÃO – SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

A **DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 62.541.636/0001-06, sediada na Rua Camacam, 97 – Vila Anastácio – São Paulo/SP – CEP: 05095-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. Federico Jorge Lagreca**, inscrito no CPF sob o nº 300.411.318-00, portador da cédula de Identidade nº 170.134.60-X, expedida por SSP/SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.161/2015, se enquadra no:

b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal n. 12.546/2011 (DESONERADO)

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.



DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 62.541.636/0001-06
FEDERICO JORGE LAGRECA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 300.411.318-00





À

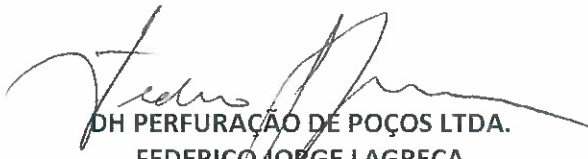
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655 – CEP: 20210-030, RIO DE JANEIRO, RJ

DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

REF.: LICITAÇÃO – LI Nº 009/2022 – DAD-3


A **DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 62.541.636/0001-06, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. **Federico Jorge Lagreca**, portador da carteira de identidade nº 170.134.60-X SSP/SP e do CPF nº 300.411.318-00, **DECLARA**, para fins do disposto no item 8.2.1.8 do Edital da Licitação nº 009/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária adotado é de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o faturamento (DESONERADO).

SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.


DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
FEDERICO JORGE LAGRECA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 300.411.318-00





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

- **D.H. – PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Camacam, nº 97, Vila Anastácio, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.541.636/0001-06, neste ato representada por seu administrador, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado,
- **VALTER GALDIANO GONÇALES**, brasileiro, casado, geólogo, portador da cédula de identidade RG nº 3.816.112-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.621.238-91, com título profissional Geólogo, devidamente inscrito no CREA-SP através do 060029240-0, com endereço residencial na Alameda dos Lírios, nº 298, Alphaville Residencial 5, Santana de Parnaíba/SP, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Em conjunto denominadas PARTES e separadamente como PARTE, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, doravante "CONTRATO", que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é o desenvolvimento pelo CONTRATADO de atividades na função de Responsável Técnico da CONTRATANTE, de acordo com as suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da CONTRATANTE, conforme descrito na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo ou Função, doravante denominado SERVIÇOS.

1.2. O CONTRATADO terá carga horária total de 12 horas e 30 minutos/semanais, sendo 4 horas às Terças e 8 horas e 30 min. às quartas-feiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações e assistência técnica que se fizerem necessárias ao melhor aproveitamento dos SERVIÇOS prestados.

2.2. Fica estabelecido que o CONTRATADO, durante e após o término do presente CONTRATO, não revelará, não usará nem divulgará qualquer fato, informação, relatório, conhecimento, dados técnicos ou qualquer transação prevista pelo presente instrumento, a qualquer terceiro, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

2.3. Não obstante a vigência do CONTRATO, as obrigações acima mencionadas, prevista no item 2.2. permanecerão em vigor por prazo indeterminado.

2.4. Durante a vigência deste CONTRATO, e pelo prazo previsto em Lei, ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades técnicas da CONTRATANTE, conforme previsto na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo ou função, de acordo com o disposto no item 1.1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Obriga-se a CONTRATANTE a assegurar ao CONTRATADO absoluta independência técnica.



4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO-SP 21 OUT. 2022



ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 4,30

Jurídico
Suez

3.2. Toda e qualquer taxa, imposto e encargo que incidirem sobre este CONTRATO será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das obras e serviços executados pela CONTRATANTE sobre a responsabilidade técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA E DATA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos SERVIÇOS ora contratados, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais) mensais, valor esse, já integrado a remuneração mensal paga pela empresa contratante, por força do compromisso firmado em 31/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE INDUSTRIAL

5.1. Toda tecnologia, “know-how”, patente, modelo de utilidade ou direito de propriedade industrial em geral, que venha a ser desenvolvido pelo CONTRATADO em função do presente CONTRATO pertencerá, a menos que as PARTES disponham em contrário, à CONTRATANTE.

5.2. A utilização e/ou divulgação indevida de qualquer direito de propriedade industrial, em desacordo com a presente cláusula ensejará, à CONTRATANTE, o direito à indenização, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O CONTRATADO se obriga a não realizar qualquer ato que possa ser considerado uma ofensa às Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a, Lei nº 9.613/98, Lei nº 12.846/13, Decreto Federal nº 5.687/06 (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção), a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como *Foreign Corrupt Practices Act*, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) e o *UK Anti Bribery Act 2010*, devendo adotar todas as práticas necessárias para garantir o fiel e integral cumprimento das mencionadas Leis.

6.2. O CONTRATADO declara ainda que não houve e se comprometem a não realizar qualquer solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelo CONTRATADO ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

- (i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ou ainda, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- (ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;
- (iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escrevente



* TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO - SP 21 OUT. 2022



ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 4,20

Jurídico
Suzez

2

transitoriamente ou sem remuneração, ou ainda, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:

(a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

(b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;

(c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração Pública direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;

(d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

6.3. O CONTRATADO declara neste ato, conhecer e respeitar todos os aspectos da Política de Integridade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente CONTRATO se iniciará a partir da data de sua assinatura e terá validade por 01 (um) ano.

7.2. A qualquer tempo, as PARTES poderão, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente CONTRATO, sem a incidência de qualquer penalidade ou multa, devendo ser realizada a baixa da obra ou serviço que estiverem sob a responsabilidade técnica do CONTRATADO, e a transferência para outro profissional.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As PARTES elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo para dirimir toda e qualquer controvérsia, questão ou demanda entre as PARTES, resultante do presente CONTRATO e/ou seus efeitos, incluindo sem qualquer limitação a discussão sobre a sua validade e eficácia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, diante das 2 testemunhas mencionadas abaixo.



4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO-SP 21 OUT. 2022



ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 4,30

Jurídico
Súez

3

São Paulo, 28 de Junho de 2022.

Tabelião - SP
Dr. Olfir
e Dr. Amado

4º Tab.

D.H. - PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.

Por seu representante legal

1º TAB

VALTER GALDIANO GONÇALES

Crea/SP nº 060029240-0

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

4º TABELIAO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
AVENIDA 9 DE JULHO, 4407 - CEP: 01401-100 - FONE: (0XX11) 3050-9797
Tabelião: OSVALDO CANHEO - Rua: Rua do Tabelião: TADEU CARLOS SALES COSTA

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO e firma(s) de:
FEDERICO LORRE LAGRECA
São Paulo, 29 de junho de 2022.
Em test. da verdade, R: 36
EDUARDO GOLFAR - Escrevente
Vlr: R\$ 11,40. Crea/SP 1038AB-251841
V lido presente com o selo de Autenticidade.

4º Tabelião - SP
Eduardo Golfar
Escrevente Designado

113456
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C11038AB0251841

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança e firma(s) de:
VALTER GALDIANO GONÇALES*****
BARUERI, 08/07/2022. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 11,37 - COM VALOR - Impressão: 7495243
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-0978949*****
Cod. Segurança: 45963891946649

C10107AB0978949
VALOR ECONÔMICO
112004
FIRMA

4º TABELIAO
Marco Aurélio
Escrevente

112456
AUTENTICACAO
AU1038BF0615898

TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO-SP 21 OUT. 2022

ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 4,30

VALOR ECONÔMICO
AUTENTICACAO

Jurídico
Suez

4

prazo de vigência do Contrato nº 009/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.
VALOR: R\$ 359.042,04 (trezentos e quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 21/03/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150001/013249/2021.

Id: 2464392

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 002/2023 (DJU).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SALOMÃO, KAIUCA, ABRAHÃO, RAPOSO & COTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
OBJETO: "Serviço técnico especializado de advocacia para a defesa dos interesses da CEDAE nos RESP's 1.937.887/RJ e 1.937.891/RJ, bem como na ação civil pública nº 0258659-83.2018.8.19.0001, nos quais se discute a possibilidade da cobrança da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias e a utilização do critério híbrido como forma de cumprimento das decisões".
PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR TOTAL: estimado em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023.
FUNDAMENTO: Processo SEI nº SEI-150001/028930/2022 (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - DJU).

Id: 2464412

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 029/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ANTIGUA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP.
OBJETO: "Aquisição de materiais para leito filtrante".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 595.680,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/000151/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 669/2022).

Id: 2464368

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 032/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.
OBJETO: "Serviço de análise laboratorial de quantificação de oocistos de Cryptosporidium SPP. e cistos de Giardia SPP".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-120800/008674/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 670/2022 - DAD-3).

Id: 2464369

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 030/2023 (DDC).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a D.H. - PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
OBJETO: "Serviços contínuos de manutenção, reparos, limpeza e operação assistida em poços tubulares profundos em diversas localidades de atuação da Diretoria do Interior - DRI".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 3.320.615,52 (três milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/002717/2022 (Procedimento Licitatório - LI nº 009/2022).

Id: 2464370

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 070/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: "Promover a prorrogação do prazo contratual".
PRAZO: 02 (dois) meses.
VALOR: SEM VALOR.
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023.
FUNDAMENTO: Processo SEI nº E-12/800.203/2021 (Procedimento Licitatório - LI nº 019/2021).

Id: 2464371

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15/03/2023

PROCESSO Nº SEI-120228/000214/2021- HOMOLOGO a licitação de concorrência do tipo técnica e preço, e **ADJUDICO** o objeto à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, CNPJ:

11.380.698/0001-34, cujo teor é a contratação de serviços de apoio ao IRM, o qual será composto pelos produtos: A - Coordenação geral e serviços de consultoria técnica especializada e multidisciplinar em formato de um escritório de projetos; B - Assessoria técnica para a elaboração de estudos, planos, programas e projetos, inclusive detalhamentos e orçamentos de ações prioritárias previstas no Plano Metropolitan PEDUI/RMJ; e C- Apoio e assessoria técnica para a fiscalização de contratos, convênios, acordos de cooperação e consórcios, nos termos do item 1, 3 e 4 do TR que pormenoriza seus eixos temáticos. Vencedora com o valor total de R\$ 20.501.889,04 (vinte milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Id: 2464381

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2023
PARTES: Instituto Rio Metrópole e a OI S.A.
OBJETO: Empresa especializada na prestação do serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato como termo inicial de vigência contratual.
VALOR GLOBAL: valor total de R\$ 97.864,8 (noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, resolvem celebrar o para contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.
EMPENHO: 2023NE00001.
PROCESSO Nº SEI-120228/000176/2022.

Id: 2464380

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPEM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/000454/2023.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda	08.142.803/0010-83	1608484	23/03/2023 09:00h	Bebida láctea uht sabor chocolate - Quatá Kids c/200ml
Cb Líder Industrial Alimentícia Ltda	26.558.399/0001-14	1608467	23/03/2023 09:30h	Salgadinhos de trigo - Frank c/40g
Carlos Américo da Silva Comércio de Alimentos Ltda.	32.065.174/0001-29	1608477	23/03/2023 10:00h	Farofa premium - Santa Farofa c/250g
Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Raimar Ltda	22.463.721/0001-70	1608464	23/03/2023 10:30h	Tapioca - Nossa Goma c/500g
Green Agronegócios Ltda	10.619.105/0002-68	1608494	23/03/2023 11:00h	Salgadinho de Batata - Jacker c/110g
Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	82.945.932/0001-71	1608459	23/03/2023 11:30h	Biscoito sabor chocolate com recheio sabor chocolate branco - Zoo Cartoon c/110g
Indústria de Sabões Neutra Ltda	34.166.223/0001-45	1608469	25/03/2023 9:00h	Detergente - Vitral c/500ml
M W A Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	53.512.810/0001-93	1608472	25/03/2023 09:30h	Sequinhos sabor leite - Natural Life c/180g
Dr Alimentos Ltda	05.372.147/0001-26	1608474	25/03/2023 10:00h	Batata palha - Paraíso c/500g

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei Federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei Federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva,

mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2464384

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Centro

de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

OBJETO: Prestação de serviços de solução de Tecnologia da Informação e comunicação - TIC, para hospedagem de sites- ambiente de produção e homologação, compreendendo toda infraestrutura necessária para funcionamento do ambiente, de acordo com as especificações, na forma do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 32.054,16 (Trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais, dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

EMPENHO: 2023NE00071.

PROCESSO Nº SEI-120001/009995/2020.

Id: 2464127

SEI-E-03/006/100756/2018	JORCILEY DE SOUZA MELLO	378.4XX.XXX-XX
SEI-E-09/091/000140/2018	SANDRA MARA DE ABREU DA SILVA	835.6XX.XXX-XX
SEI-E-27/037/100602/2018	SARAH FRANCA DE MANCIO	200.1XX.XXX-XX
SEI-E-27/037/100602/2018	ELILCI VIANNA DE FIGUEIREDO	927.3XX.XXX-XX
SEI-E-26/007/102010/2018	ELIETE SANTOS VANDERLEI	578.4XX.XXX-XX
SEI-E-03/003/100735/2018	ATANAEL DUTRA	012.1XX.XXX-XX
SEI-E-07/002/000296/2018	NORMAL MARIA AFFONSO VIANNA	485.2XX.XXX-XX
SEI-E-03/008/0626/2019	GILTON DE SOUZA JACCOUD	800.0XX.XXX-XX
SEI-E-03/016/2342/2019	MARIA DAS GRAÇAS SOARES GOMES	009.1XX.XXX-XX
SEI-E-03/010/993/2019	IOLANDA COE RODRIGUES	051.5XX.XXX-XX
SEI-E-09/162/000081/2018	MARIA IVANIR DA COSTA MOTTA	154.9XX.XXX-XX

Id: 2464228

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os herdeiros dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br ou pelos demais canais de atendimento do Rioprevidência (www.rioprevidencia.rj.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo nº SEI-040161/005458/2021.

Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

Nº PROCESSO	Na pessoa de: (HERDEIROS DE...)	CPF
SEI-E-09/162/000145/2017	HERDEIROS DE MANOEL PORTO	277.1XX.XXX-XX
SEI-E-26/013/000991/2017	HERDEIROS DE AFIFE DE OLIVEIRA SA-CRE	029.4XX.XXX-XX

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os beneficiários abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br ou pelos demais canais de atendimento do Rioprevidência (www.rioprevidencia.rj.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo nº SEI-040161/005458/2021.

Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

Nº PROCESSO	NOME	CPF
SEI-E-09/162/100167/2018	RONI ALVES DE ARAUJO DEODORO	053.7XX.XXX-XX
SEI-E-09/162/000098/2018	MARIA APARECIDA SILVA	000.3XX.XXX-XX
SEI-E-09/162/000053/2018	PATRICIA BENFICA MACHADO	125.5XX.XXX-XX
SEI-E-09/162/000046/2018	GENY DA SILVA NASCIMENTO	311.5XX.XXX-XX
SEI-E-21/0005/000202/2018	NILDA TAVORA REBELLO	081.6XX.XXX-XX
SEI-E-09/162/000069/2018	ELVIRA GARCIA GOMES DA COSTA	022.1XX.XXX-XX